INCA 2027

Ano letivo

# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES *FELLOW* DA ÁREA DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL** ANO LETIVO 2027

INTEC
INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA

A **Coordenação de Ensino do Instituto Nacional de Câncer - COENS/INCA**, órgão auxiliar do Ministério da Saúde responsável pelo desenvolvimento e pela coordenação das ações integradas de prevenção e controle do câncer no Brasil, no exercício de suas competências regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo destinado ao ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da Área de Ensino **Multiprofissional**, para o ano letivo de 2027, com início das atividades previsto para 1º de março de 2027 para o curso de Dosimetria Clínica para Radioterapia, e 1º abril de 2027 para os demais cursos, observadas as disposições deste Edital, da legislação vigente e das demais normas aplicáveis.

**Leia atentamente este Edital antes de realizar sua inscrição.**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da Área de Ensino **Multiprofissional** são desenvolvidos por meio de programas de treinamento em serviço e possuem as seguintes características:

a) **Objetivo:** Promover o aprofundamento de conhecimentos e competências técnico-profissionais, científicas e culturais em áreas específicas e interdisciplinares da oncologia.

b) **Público-Alvo**: Profissionais com Nível Superior da área de Saúde, Ciências Sociais ou Humanas.

c) **Requisito para Ingresso**: conforme item 4.

d) **Carga horária total**: horas/aulas desenvolvidas na modalidade presencial, em regime de treinamento em serviço, com dedicação de 40 (quarenta) ou 60(sessenta) horas semanais, de acordo com o curso pretendido, durante o período de 1 (um) ou 2 (dois) anos;

e) **Bolsa-auxílio**: Para os cursos com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, será concedida a bolsa auxílio no valor de R$ 4.516,70 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). Para os cursos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, será concedida bolsa-auxílio no valor de R$ 3.011,13 (três mil, onze reais e treze centavos), observadas as deduções legais cabíveis.

1.2. As informações sobre os objetivos e a carga horária semanal de cada curso estão disponíveis no endereço eletrônico do INCA: https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/aperfeicoamento-nos-moldes-fellow.

1.3. O Processo Seletivo será organizado pela **Coordenação de Ensino (COENS)**, por intermédio do Comitê de Processo Seletivo do INCA, com apoio técnico-operacional do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC)**, instituição contratada para este fim.

1.3.1. O **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** está localizado na Rua João Ribeiro, nº 372 - 2º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-110,

endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** e endereço de *e-mail*: **processoseletivo@institutointec.org.br**.

1.3.2. A **Coordenação de Ensino (COENS)** e a Área de Ensino do INCA estão localizadas na Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240, endereço eletrônico: **www.gov.br/inca**.

1.4. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DA ESTRUTURA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da Área de Ensino **Multiprofissional** de que trata este Edital será composto por etapa única.

2.2. A etapa única será composta por prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 04 (quatro) ou 05 (cinco) questões, conforme o curso, observado o quadro constante deste Edital, abrangendo conhecimentos médicos relacionados aos requisitos de ingresso do curso para o qual a pessoa candidata estiver inscrita.

2.3. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Cronograma Preliminar;

b) Anexo II - Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico;

c) Anexo III - Modelo de Procuração;

d) Anexo IV - Modelo de Termo de Desistência; e

e) Anexo V - Modelos de Autodeclaração.

2.4. A inscrição da pessoa candidata implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, da legislação aplicável, bem como de eventuais retificações, aditamentos, comunicados, instruções e convocações referentes ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.5. São canais oficiais de comunicação do Processo Seletivo:

a) o endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**;

b) o endereço de *e-mail* **processoseletivo@institutointec.org.br**.

2.6. Os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser dirigidos para o endereço eletrônico **processoseletivo@institutointec.org.br**.

2.7. As solicitações encaminhadas por *e-mail* serão respondidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, excluindo-se da contagem os sábados, domingos, feriados e períodos de recesso institucional.

2.8. O acompanhamento das publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, incluindo editais, retificações, avisos, comunicados, convocações, resultados e demais atos, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, não podendo alegar desconhecimento.

2.9. Não serão prestadas, por telefone, informações referentes às datas, aos horários, aos locais de realização das provas, aos resultados ou às demais etapas do Processo Seletivo, devendo a pessoa candidata acompanhar todas as informações por meio dos canais oficiais indicados neste Edital e no cronograma constante deste Edital e do Cronograma Preliminar (Anexo I).

## 3. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC**, na qualidade de agentes de tratamento, no âmbito de suas respectivas atribuições, realizarão o tratamento dos dados pessoais das pessoas candidatas exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, à gestão, à execução, à fiscalização e à divulgação do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

3.2. O tratamento dos dados pessoais abrangerá as seguintes atividades:

a) recebimento e processamento das inscrições;

b) recebimento e processamento da taxa de inscrição;

c) conferência e avaliação dos documentos e das informações apresentados;

d) aplicação dos critérios de avaliação e seleção;

e) comunicação com as pessoas candidatas durante as etapas do Processo Seletivo;

f) publicação dos resultados e dos demais atos do Processo Seletivo nos canais de divulgação previstos neste Edital; e

g) registro das pessoas aprovadas para fins de matrícula e início das atividades acadêmicas.

3.3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e da prestação de contas, previstos na LGPD, sendo vedada a utilização dos dados para finalidades incompatíveis com aquelas estabelecidas neste Edital.

3.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento envolvidos na execução do Processo Seletivo, com órgãos públicos competentes e com prestadores de serviços contratados, exclusivamente quando necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, ao atendimento de obrigação legal ou regulatória ou ao exercício regular de direitos, observadas as medidas de segurança e as garantias estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5. Para assegurar a publicidade e a transparência do Processo Seletivo, poderão ser divulgados o nome da pessoa candidata, o número de inscrição, as notas, a classificação, a situação no certame e outras informações estritamente necessárias à identificação dos resultados e dos atos do Processo Seletivo, observados os princípios da necessidade e da minimização dos dados.

## 4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERTADAS.

4.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **42 (quarenta e duas) vagas** para os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da Área de Ensino **Multiprofissional** ofertados pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), distribuídas da seguinte forma:

| Código | Curso | AC | Negra | Indígena | Quilombola | PcD | Trans | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **201** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica - Farmácia | — | 01 | — | — | — | — | 01 |
| **202** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica - Fisioterapia | — | 01 | — | — | — | — | 01 |
| **203** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica - Nutrição | — | — | — | — | 01 | — | 01 |
| **204** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica - Psicologia | 01 | — | — | — | — | — | 01 |
| **205** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica - Serviço Social | 01 | — | — | — | — | — | 01 |
| **206** | Atuação Do Serviço Social Nas Linhas De Cuidados Oncológicos Para O Câncer De Mama | 01 | 01 | — | — | — | — | 02 |
| **207** | Avaliação De Políticas Sociais Em Oncologia | 01 | — | — | — | — | 01 | 02 |
| **208** | Dosimetria Clínica Para Radioterapia | 01 | 01 | — | — | — | — | 02 |
| **209** | Fisioterapia Em Cuidados Paliativos Em Oncologia | 01 | — | — | — | 01 | — | 02 |
| **210** | Fisioterapia Em Mastologia Oncológica | 01 | 01 | — | — | — | — | 02 |
| **211** | Fisioterapia Em Pós-Operatório Em Pacientes Oncológicos Pediátricos | — | 01 | — | — | — | — | 01 |

| Código | Curso | AC | Negra | Indígena | Quilombola | PcD | Trans | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **212** | Nutrição Em Cuidados Paliativos Em Oncologia | 01 | 01 | — | — | — | — | 02 |
| **213** | Nutrição Em Oncologia E Hematologia Pediátrica | 01 | 01 | — | — | — | — | 02 |
| **214** | Pesquisa Clínica Em Câncer, Com Ênfase No Gerenciamento E Condução De Ensaios Clínicos | 02 | 01 | 01 | — | — | — | 04 |
| **215** | Pesquisa Clínica Em Câncer Em Odontologia | 01 | — | — | — | 01 | — | 02 |
| **216** | Pesquisa E Estudos Qualitativos Em Oncologia | — | — | — | — | 01 | — | 01 |
| **217** | Psicologia Em Cuidados Paliativos Oncológicos | 01 | 01 | — | — | — | — | 02 |
| **218** | Radiofarmácia | — | 01 | — | — | — | — | 01 |
| **219** | Reabilitação Com Prótese Bucomaxilofacial | 01 | — | 01 | — | — | — | 02 |
| **220** | Serviço Social Em Cuidados Paliativos Oncológicos | 01 | — | — | 01 | — | — | 02 |
| **221** | Serviços Clínicos Farmacêuticos Em Oncologia | 02 | 01 | — | 01 | — | — | 04 |
| **222** | Terapia Nutricional Em Tumores Hematológicos | 01 | — | — | — | — | 01 | 02 |
| **223** | Terapia Nutricional Perioperatória Em Cirurgia Oncológica Dos Tumores Gastrointestinais E De Cabeça E Pescoço | 01 | 01 | — | — | — | — | 02 |
| | Total | 19 | 13 | 02 | 02 | 04 | 02 | 42 |

* 01 (uma) vaga para Farmácia, 01 (uma) vaga para Fisioterapia, 01 (uma) vaga para Nutrição, 01 (uma) vaga para Psicologia e 01 (uma) vaga para Serviço Social.

4.1.1. Os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da Área de Ensino **Multiprofissional** ofertados neste Processo Seletivo estão relacionados na tabela a seguir, que contém a identificação dos cursos, os requisitos exigidos para ingresso e o quantitativo de vagas disponibilizadas para cada formação.

| Código | Cursos | Pré-requisitos | Vagas |
|---|---|---|---|
| **201** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica - Farmácia | Para todas as categorias, é necessário ter concluído residência multiprofissional em oncologia; ou na área da saúde com atuação em oncologia; ou especialização lato sensu em oncologia; ou na área da saúde abrangendo a área da oncologia. | 01 (Uma) |
| **202** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica - Fisioterapia | | 01 (Uma) |
| **203** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica - Nutrição | | 01 (Uma) |
| **204** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica - Psicologia | | 01 (Uma) |
| **205** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica - Serviço Social | | 01 (Uma) |
| **206** | A Atuação Do Serviço Social Nas Linhas De Cuidados Oncológicos Para O Câncer De Mama | Residência multiprofissional em oncologia; ou residência multiprofissional em saúde; ou residência uniprofissional em serviço social, com experiência comprovada de 1 ano em oncologia. | 02 (Duas) |
| **207** | Avaliação De Políticas Sociais Em Oncologia | Residência multiprofissional em oncologia; ou em serviço social com área de atuação em oncologia. | 02 (Duas) |
| **208** | Dosimetria Clínica Para Radioterapia | Profissionais graduados em biomedicina, com registro no conselho regional de biomedicina. | 02 (Duas) |
| **209** | Fisioterapia Em Cuidados Paliativos Em Oncologia | Profissionais graduados em fisioterapia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; ou residência em fisioterapia com área de atuação em oncologia; ou residência em cuidados paliativos; ou especialização em cuidados paliativos; ou especialização em fisioterapia oncológica. | 02 (Duas) |
| **210** | Fisioterapia Em Mastologia Oncológica | Profissionais graduados em fisioterapia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; ou residência com área de atuação em oncologia; ou especialização em fisioterapia oncológica; ou especialização em saúde da mulher. | 02 (Duas) |
| **211** | Fisioterapia Em Pós-Operatório Em Pacientes Oncológicos Pediátricos | Profissionais graduados em fisioterapia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia, com comprovação, por meio de histórico escolar, de prática em oncologia pediátrica; ou residência em fisioterapia em pediatria; ou pós-graduação lato sensu em fisioterapia em oncologia, com comprovação, por meio de histórico escolar, de conteúdo de oncologia pediátrica; ou pós-graduação lato sensu em fisioterapia em pediatria. | 01 (Uma) |
| **212** | Nutrição Em Cuidados Paliativos Em Oncologia | Profissionais graduados em nutrição com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; ou residência em nutrição com área de atuação em oncologia; ou especialização em nutrição oncológica. | 02 (Duas) |

| Código | Cursos | Pré-requisitos | Vagas |
|---|---|---|---|
| **213** | Nutrição Em Oncologia E Hematologia Pediátrica | Profissionais graduados em nutrição com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; ou em pediatria; ou residência em nutrição com área de atuação ou concentração em oncologia ou pediatria; ou especialização em nutrição oncológica ou em pediatria. | 02 (Duas) |
| **214** | Pesquisa Clínica Em Câncer, Com Ênfase No Gerenciamento E Condução De Ensaios Clínicos | Profissionais graduados em enfermagem, farmácia, biologia, fisioterapia ou biomedicina com pós-graduação em programa de residência multiprofissional ou uniprofissional em oncologia; ou especialização em enfermagem, farmácia, fisioterapia, biologia ou biomedicina na área de oncologia, com carga horária mínima de 360 horas. | 04 (Quatro) |
| **215** | Pesquisa Clínica Em Câncer Em Odontologia | Cirurgiões-dentistas com inscrição ativa no conselho regional de odontologia (cro). | 02 (Duas) |
| **216** | Pesquisa E Estudos Qualitativos Em Oncologia | Profissionais graduados nas áreas das ciências sociais e humanas ou da saúde, com pós-graduação lato sensu, especialização ou residência. | 01 (Uma) |
| **217** | Psicologia Em Cuidados Paliativos Oncológicos | Profissionais graduados em psicologia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; ou em psicologia hospitalar; ou curso em nível de especialização lato sensu com carga horária prática mínima de 400 horas nas áreas de psicologia hospitalar, psico-oncologia, multiprofissional em oncologia ou psicologia médica. | 02 (Duas) |
| **218** | Radiofarmácia | Profissionais graduados em farmácia com pós-graduação em programa de residência em farmácia hospitalar ou multiprofissional em oncologia; ou especialização lato sensu em farmácia hospitalar, oncologia ou radiofarmácia. | 01 (Uma) |
| **219** | Reabilitação Com Prótese Bucomaxilofacial | Ter pós-graduação lato sensu por meio de programa de residência multiprofissional ou uniprofissional em oncologia; ou especialização em prótese dentária. Ter registro ativo no conselho regional de odontologia (cro). | 02 (Duas) |
| **220** | Serviço Social Em Cuidados Paliativos Oncológicos | Profissionais graduados em serviço social com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; ou em serviço social com área de atuação em oncologia. | 02 (Duas) |
| **221** | Serviços Clínicos Farmacêuticos Em Oncologia | Profissionais graduados em farmácia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; ou especialização em farmácia em oncologia; ou título de especialista da sobrafo; ou habilitação em oncologia mediante averbação do conselho regional de farmácia de seu estado. | 04 (Quatro) |
| **222** | Terapia Nutricional Em Tumores Hematológicos | Profissionais graduados em nutrição com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; ou residência em nutrição com área de atuação ou concentração em oncologia; ou curso de especialização em nutrição oncológica. | 02 (Duas) |

| Código | Cursos | Pré-requisitos | Vagas |
|---|---|---|---|
| **223** | Terapia Nutricional Perioperatória Em Cirurgia Oncológica Dos Tumores Gastrointestinais E De Cabeça E Pescoço | Profissionais graduados em nutrição e com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; ou residência em nutrição com área de concentração em oncologia ou em cirurgia; ou curso de especialização em nutrição oncológica ou em cirurgia. | 02 (Duas) |

4.2. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos e a duração dos cursos poderão ser alterados, excepcionalmente, após a publicação deste Edital, até a data da convocação das pessoas candidatas para a respectiva prova, a critério da **COENS/INCA**.

4.3. A comprovação dos pré-requisitos deverá realizada pela pessoa candidata no ato da matrícula, mediante apresentação de documento oficial emitido:

a) **em meio físico**, em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo Coordenador do Programa de Residência, do curso de especialização ou pela Secretaria Acadêmica da instituição; **ou**

b) **em meio eletrônico**, com certificação digital ou mecanismo oficial de validação, **como QR Code**, **declarando, de forma expressa,** a carga horária de atividades práticas que a pessoa candidata realizou durante a residência e/ou o curso.

4.3.1. A não apresentação do documento comprobatório da carga horária específica, de acordo com os pré-requisitos previstos no item 4.1.1., inviabilizará a matrícula da pessoa candidata, que será desclassificada do Processo Seletivo por não atender aos requisitos exigidos para o ingresso no curso pretendido.

4.4. Para os requisitos específicos fica assim determinado:

4.4.1. Para comprovar o pré-requisito em Residência Médica em Oncologia serão aceitos certificados ou diplomas de conclusão, bem como declarações de conclusão emitidas pela Secretaria Acadêmica ou pela Comissão de Residência Médica (COREME), em todos os casos acompanhadas do respectivo histórico escolar, desde que conste, expressamente, a área de concentração em oncologia.

4.4.2. Os Programas de Residência com área de atuação em oncologia são aqueles que possuem, comprovadamente, carga horária prática em oncologia igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, independentemente da área de concentração do programa.

4.4.3. Os cursos de especialização aceitos como pré-requisitos devem ter, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas de duração e serem certificados por instituições reconhecidas pelo MEC, observadas, ainda, além das exigências especificadas no quadro do subitem 4.1.1.

## 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

### 5.1. Disposições Gerais

5.1.1. Em observância à Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que instituiu o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, este Processo Seletivo contempla a reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, trans e para pessoas com deficiência, observados os percentuais mínimos, as regras de arredondamento e o sistema de alternância entre as modalidades de ações afirmativas estabelecidos no referido ato normativo.

5.1.2. Em razão do número reduzido de vagas ofertadas em cada curso, a modalidade correspondente a cada vaga reservada será definida mediante sistema de rodízio, observada a seguinte ordem:

I - primeira oferta: pessoas negras (pretas ou pardas);
II - segunda oferta: pessoas indígenas;
III - terceira oferta: pessoas quilombolas;
IV - quarta oferta: pessoas com deficiência; e
V - quinta oferta: pessoas trans.

5.1.2.1. A vaga destinada a determinada modalidade de ação afirmativa que não for preenchida será remanejada, primeiramente, para as demais modalidades de ações afirmativas, observada a ordem estabelecida no item 5.1.2 deste Edital. Somente após o esgotamento das pessoas candidatas habilitadas em todas as modalidades de ações afirmativas a vaga será destinada à ampla concorrência, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata manifestar a opção por concorrer às vagas reservadas e preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.4. A adoção do sistema de rodízio e da ordem de prioridade estabelecida neste Edital justifica-se pelo número reduzido de vagas ofertadas em cada curso e pela impossibilidade de aplicação proporcional autônoma dos percentuais mínimos a cada oferta, sem prejuízo do cumprimento global da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

5.1.5. A vaga reservada será inicialmente destinada à modalidade de ação afirmativa definida pelo rodízio previsto no item 5.1.2 deste Edital e será disputada pelas pessoas candidatas habilitadas na respectiva modalidade, observadas a ordem de classificação e as regras de remanejamento previstas neste Edital.

5.1.6. As pessoas candidatas inscritas nas modalidades de ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para as quais estejam habilitadas, observada sua classificação no Processo Seletivo.

5.1.6.1. A pessoa candidata classificada em posição suficiente para ocupação de vaga de ampla concorrência será convocada nessa modalidade e não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

5.1.6.2. A vaga reservada não ocupada em razão da classificação da pessoa candidata pela ampla concorrência será preenchida pela próxima pessoa candidata classificada na respectiva modalidade de ação afirmativa, observadas a ordem de remanejamento prevista neste Edital e a ordem de classificação no Processo Seletivo.

**5.2. Da Opção Pelas Vagas Reservadas**

5.2.1. A opção por concorrer às vagas reservadas é facultativa e deverá ser formalizada no ato da inscrição, mediante manifestação expressa da pessoa candidata no Formulário Eletrônico de Inscrição, devendo ser apresentada, no mesmo ato, a documentação exigida para comprovação da respectiva condição, na forma e no prazo previstos neste Edital.

5.2.2. Todas as pessoas interessadas poderão inscrever-se nos cursos, inclusive quando a única vaga disponível estiver inicialmente reservada a determinada modalidade de ação afirmativa. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos da respectiva modalidade concorrerão pela ampla concorrência e poderão ser convocadas caso a vaga reservada não seja preenchida, após o esgotamento do remanejamento entre as modalidades de ações afirmativas, observado o disposto no item 5.7 deste Edital e na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

5.2.3. A opção pela modalidade de reserva de vagas será irrevogável após o encerramento do período de inscrições, ressalvada a correção de erro material reconhecido pela Organizadora.

5.2.4. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas concorrerá inicialmente às vagas da ampla concorrência e, caso não alcance classificação suficiente nessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas para as quais estiver habilitada, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 12.711/2012, do art. 3º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.824/2012 e do art. 5º, inciso I, da Portaria GM/MS nº 5.801/2024.

5.2.4.1. A vaga reservada será inicialmente destinada à modalidade de ação afirmativa definida pelo rodízio previsto no item 5.1.2 deste Edital e será disputada pelas pessoas candidatas habilitadas na respectiva modalidade, observadas a ordem de classificação e as regras de remanejamento.

5.2.5. A pessoa candidata que alcançar classificação suficiente para ingresso pela ampla concorrência será convocada nessa modalidade e não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

5.2.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a vaga reservada permanecerá disponível para a próxima pessoa candidata classificada na respectiva modalidade.

5.2.7. A pessoa candidata somente poderá concorrer à modalidade para a qual apresentar a documentação exigida e tiver confirmada a condição declarada, quando houver procedimento de verificação.

5.2.8. A ausência, a insuficiência ou a não validação da documentação, bem como a não confirmação da condição declarada, acarretará a exclusão da pessoa candidata da respectiva modalidade de reserva, permanecendo sua participação na ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos gerais e não sejam constatados indícios de fraude.

**5.3. Da Comprovação dos Requisitos para as Vagas Reservadas**

5.3.1. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória correspondente à modalidade de ação afirmativa para a qual pretende concorrer, observadas as disposições deste Edital.

5.3.2. Para concorrer às modalidades de ações afirmativas previstas, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação correspondente à condição declarada, observado o disposto no art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e nas disposições deste Edital.

5.3.3. A comprovação da condição declarada observará as seguintes exigências:

**I – Pessoas Negras (Pretas ou Pardas):** apresentação de autodeclaração de raça/cor, sujeita ao procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital.

**II – Pessoas Indígenas:**
a) registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
b) declaração de pertencimento étnico emitida e assinada por liderança indígena local.

**III – Pessoas Quilombolas:**
a) declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação quilombola; ou
b) certificado de reconhecimento do território expedido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver.

**IV – Pessoas com Deficiência:** apresentação de autodeclaração em formulário próprio e de laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista na deficiência apresentada, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, a indicação do suporte necessário e referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sujeitando-se, ainda, à avaliação biopsicossocial prevista neste Edital.

**V – Pessoas Trans:** apresentação de autodeclaração em formulário próprio.

### 5.4. Da Heteroidentificação

5.4.1. O procedimento de heteroidentificação será complementar à autodeclaração apresentada pela pessoa candidata negra (preta ou parda) e observará os arts. 6º, inciso I, e 13 da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, tendo como referência a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.4.2. O procedimento será realizado pelo **Instituto INTEC**, por meio de comissão constituída especificamente para essa finalidade, com acompanhamento da **COENS/INCA**.

5.4.3. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, consideradas as características observáveis no momento da realização do procedimento.

5.4.4. O procedimento de heteroidentificação será registrado por meio de gravação audiovisual, destinada exclusivamente à instrução de eventual recurso administrativo e à preservação da segurança jurídica do Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.4.5. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive fotografias, imagens e certidões ou decisões referentes à confirmação da autodeclaração em outros processos seletivos.

5.4.6. A pessoa candidata será convocada por comunicado específico, divulgado nos canais oficiais do Processo Seletivo, contendo a data, o horário, o local ou a forma de realização do procedimento, bem como as demais orientações aplicáveis.

5.4.7. A ausência injustificada, a recusa em participar do procedimento ou o abandono deste após seu início acarretará a exclusão da pessoa candidata da respectiva modalidade de reserva, permanecendo sua participação na ampla concorrência, desde que não sejam constatados indícios de fraude, sem prejuízo do direito de interposição de recurso administrativo.

5.4.8. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais, assegurado o direito de interposição de recurso no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Preliminar.

### 5.5. Da Avaliação Biopsicossocial

5.5.1. A confirmação da condição declarada pela pessoa candidata com deficiência será realizada mediante análise da documentação apresentada e avaliação biopsicossocial, observados o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e o art. 6º, inciso IV, da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

5.5.2. A avaliação biopsicossocial será realizada pelo **Instituto INTEC**, por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar constituída para essa finalidade, com acompanhamento da **COENS/INCA**.

5.5.3. A avaliação biopsicossocial considerará:

a) impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) limitação no desempenho de atividades; e

d) restrição de participação.

5.5.4. A pessoa candidata será convocada por comunicado específico, divulgado nos canais oficiais do Processo Seletivo, contendo a data, o horário, o local ou a forma de realização da avaliação, a documentação exigida e as demais orientações aplicáveis.

5.5.5. A ausência injustificada, a recusa em participar do procedimento ou o abandono deste após seu início acarretará a exclusão da pessoa candidata da respectiva modalidade de reserva, permanecendo sua participação na ampla concorrência, desde que não sejam constatados indícios de fraude, sem prejuízo do direito de interposição de recurso administrativo.

5.5.6. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais, assegurado o direito de interposição de recurso no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Preliminar.

### 5.6. Da Convocação

5.6.1. A convocação para matrícula observará, sucessivamente:

a) a ordem de classificação da pessoa candidata;

b) a modalidade de concorrência;

c) o código de inscrição escolhido; e

d) o quantitativo de vagas previsto para cada modalidade.

5.6.2. A pessoa candidata classificada simultaneamente em ampla concorrência e em modalidade de ação afirmativa será convocada pela ampla concorrência, quando essa classificação lhe for mais favorável, permanecendo a vaga reservada destinada à próxima pessoa candidata classificada na respectiva modalidade.

### 5.7. Do Remanejamento

5.7.1. Na hipótese de inexistência de pessoa candidata habilitada para ocupação de vaga reservada em determinada modalidade de ação afirmativa, será realizado o remanejamento entre as demais modalidades de ações afirmativas.

5.7.2. O remanejamento das vagas reservadas observará a seguinte ordem:

a) pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas quilombolas;

d) pessoas com deficiência;

e) pessoas trans.

5.7.3. Encerrada a sequência prevista no subitem anterior, o remanejamento reiniciar-se-á pela primeira modalidade, sucessivamente, até o esgotamento das listas classificatórias de todas as modalidades de ações afirmativas.

5.7.4. Após o esgotamento de todas as listas classificatórias de todas as modalidades de ações afirmativas, a vaga será destinada à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**5.8. Das Vagas Destinadas às Pessoas Negras (Pretas Ou Pardas)**

5.8.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.8.2. A autodeclaração será submetida a procedimento de heteroidentificação, de caráter complementar, nos termos dos arts. 6º, inciso I, e 13 da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, tendo como referência a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

**5.9. Das Vagas Destinadas Às Pessoas Indígenas**

5.9.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição de pertencimento étnico indígena e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

**5.10. Das Vagas Destinadas Às Pessoas Quilombolas**

5.10.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição de pertencimento quilombola e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

**5.11. Das Vagas Destinadas Às Pessoas com Deficiência (PcD)**

5.11.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição como PcD e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

### 5.12. Das Vagas Destinadas Às Pessoas Trans

5.12.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar sua identidade de gênero e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.12.2. Para fins deste Edital, consideram-se pessoas trans as pessoas travestis, transexuais e demais pessoas cuja identidade de gênero seja diversa daquela atribuída no nascimento.

5.12.3. A autodeclaração da pessoa candidata quanto à sua identidade de gênero possui presunção de veracidade, sendo vedada a exigência de documentos médicos, psicológicos, procedimentos cirúrgicos, alteração de registro civil ou qualquer outro documento comprobatório da identidade de gênero declarada.

5.12.4. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas trans participará normalmente da classificação da ampla concorrência, quando preencher os requisitos para essa modalidade, observadas as regras gerais previstas neste Edital.

### 5.13. Das Disposições Finais

5.13.1. A veracidade das informações, das declarações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas consequências decorrentes de declaração falsa ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.13.2. Constatada fraude, falsidade documental ou declaração falsa destinada à obtenção de vaga reservada, a inscrição será indeferida ou, caso a matrícula já tenha sido efetivada, será cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

## 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MATRÍCULA NO PROCESSO SELETIVO

### 6.1. Das Disposições Gerais

6.1.1. A participação no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, não podendo a pessoa candidata alegar desconhecimento.

6.1.2. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não dispensam a pessoa candidata da comprovação integral dos requisitos exigidos para a matrícula.

6.1.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, a fim de evitar ônus desnecessário.

6.1.4. Declarar, sob pena da lei, que possui o Certificado de conclusão ou que irá concluí-lo até **28/02/2027** do Curso de Especialização correspondente ao pré-requisito da especialidade para a qual concorre, conforme previsto neste Edital.

6.1.5. Estar com situação regularizada junto ao Conselho Regional da respectiva categoria profissional no estado do Rio de Janeiro, por ocasião da matrícula, em caso de aprovado para realização da matrícula, inclusive as pessoas candidatas oriundas de outros estados da federação, que deverão possuir habilitação para atuar no estado do Rio de Janeiro.

6.1.6. Estar com diploma revalidado nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016, no caso das pessoas candidatas formadas no exterior, por ocasião da matrícula, além de apresentar cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro.

6.1.7. As pessoas candidatas que concorrem às vagas dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da Área de Ensino **Multiprofissional** devem:

a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
b) Quando do sexo masculino, e maiores de 18 (dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório;
c) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) ou 60 (sessenta) horas semanais, conforme o curso escolhido, durante todo o período de sua realização.
d) Não ser egressa de cursos da **COENS/INCA** que tenham sido desligadas em razão de infração disciplinar, de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da **COENS/INCA** e do Regimento de Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da **COENS/INCA**.
   d.1) Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados cabendo à Área de Ensino **Multiprofissional** da **COENS/INCA** emitir o respectivo parecer.
e) Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.8. Estar filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, não se estabelecendo vínculo empregatício entre a **COENS/INCA** e a pessoa matriculada no curso.

6.1.9. É expressamente proibida a matrícula da pessoa candidata em Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da Área de Ensino **Multiprofissional** já concluído na **COENS/INCA**.

## 7. DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÕES E INSCRIÇÕES

### 7.1. Disposições Gerais

7.1.1. As isenções e as inscrições para participação no Processo Seletivo deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou realizada por meio de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

7.1.2. A inscrição implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, de seus anexos, das normas legais aplicáveis e das eventuais retificações, comunicações e convocações referentes ao Processo Seletivo, não podendo a pessoa candidata alegar desconhecimento.

7.1.3. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente a pessoa candidata que, ao efetuar voluntariamente sua inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, a data de nascimento, o nº de inscrição, notas e resultados decorrentes do Processo Seletivo, para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, ao § 3º e ao inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pela pessoa candidata são pessoais e intransferíveis.

7.1.5. Além das demais exigências previstas neste Edital, a pessoa candidata declara ciência de que, após a convocação para matrícula não será permitida a alteração do curso indicado no ato da inscrição para este Processo Seletivo.

7.1.6. A pessoa candidata deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa somente após tomar conhecimento do disposto neste Edital, em seus anexos e nas eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o curso.

7.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica, (tais como endereço inexato ou incompleto, opção incorreta pelo curso pretendido ou outras informações inconsistentes) sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no edital.

7.1.8. A constatação de declarações falsas ou inexatas prestadas pela pessoa candidata poderá ensejar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento recursal previsto neste Edital.

7.1.9. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere à pessoa candidata o direito de se submeter ao Processo Seletivo. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

7.1.10. A pessoa candidata poderá realizar somente **uma inscrição** neste Processo Seletivo.

7.1.11. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, por meio de pagamento ou de isenção da Taxa de Inscrição **por uma mesma pessoa candidata**, será considerada válida aquela realizada por último. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

7.1.12. Após a confirmação e a transmissão definitiva dos dados cadastrais pela pessoa candidata no ato da inscrição, **não serão admitidas**, em nenhuma hipótese:

a) A alteração do curso indicado pela pessoa candidata;

b) A transferência de inscrição ou de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;

c) A transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;

d) A alteração da condição de concorrência da pessoa candidata, da ampla concorrência para as reservas de ação afirmativa.

7.1.13. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou o pagamento realizado em valor inferior ao estabelecido neste Edital determinará o cancelamento automático da inscrição.

7.2. **Dos Procedimentos para Realização da Solicitação de Isenção**

7.2.1. Poderá ser concedida isenção total da Taxa de Inscrição à pessoa candidata que preencher uma das hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

7.2.2. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, sob pena de não concessão da isenção, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção pretendida, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

7.2.3. **1ª POSSIBILIDADE - Pessoa inscrita no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

7.2.4. **2ª POSSIBILIDADE – Pessoa Doadora de Medula Óssea,** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018: apresentação de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que a pessoa candidata efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.2.5. Para solicitar da isenção da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata deverá enviar os documentos comprobatórios correspondentes à condição declarada, previstos neste Edital, de acordo com o período estabelecido no Cronograma Preliminar deste Edital.

7.2.6. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata as informações prestadas na solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital, observado o prazo estabelecido no Cronograma Preliminar.

7.2.7. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de *upload* no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, na área denominada "Painel do Candidato".

7.2.7.1. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem.

7.2.7.2. Na hipótese de envio de mais de um arquivo, será considerado válido apenas o último arquivo encaminhado pelo sistema.

7.2.8. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo durante o período recursal.

7.2.9. Será indeferida a solicitação de isenção apresentada pela pessoa candidata que:

a) deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção nos termos deste Edital;

b) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;

d) não apresentar os documentos comprobatórios previstos neste Edital;

e) efetuar a solicitação de isenção fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.2.10. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pela pessoa candidata serão de inteira responsabilidade desta, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmações, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

7.2.11. Constatada, a qualquer tempo, declaração falsa, irregularidade na inscrição ou na concessão da isenção da Taxa de Inscrição, a inscrição ou a condição de pessoa candidata isenta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.12. O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, de acordo com o Cronograma Preliminar deste Edital. Após a análise dos recursos, será divulgado, no mesmo endereço eletrônico, o resultado definitivo, contendo as solicitações deferidas e indeferidas.

7.2.12.1. A solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital será indeferida, assegurados à pessoa candidata o direito ao contraditório e a ampla defesa, mediante a interposição de recurso, na forma e nos prazos previstos neste Edital.

7.2.13. A pessoa candidata cuja solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após a interposição de recurso, deverá aguardar a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento, conforme previsto neste Edital.

7.2.13.1. A pessoa candidata que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

7.2.14. O recurso apresentado contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pela pessoa candidata, conforme previsto neste Edital.

7.2.15. A pessoa candidata poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** - na área “Painel do Candidato”, sendo única responsável por consultar e conferir a situação de sua inscrição no Processo Seletivo.

7.2.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pela pessoa candidata.

7.3. **Dos Procedimentos para Realização da Inscrição**

7.3.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, no *link* correspondente ao Processo Seletivo, das **12h00** às **23h00**, de acordo com o período estabelecido no Cronograma Preliminar deste Edital.

7.3.1.1. Caso a pessoa candidata ainda não possua cadastro no sistema do **Instituto INTEC**, deverá clicar em “Área do Candidato” e em “Cadastro de Candidato”, sendo automaticamente encaminhada para a tela de **cadastro**, na qual deverá informar os dados obrigatórios e criar uma **senha pessoal de acesso** à sua área individualizada, denominada “Área do Candidato”.

7.3.1.2. Caso possua cadastro ou após efetuá-lo, a pessoa candidata poderá efetuar o "**Login do Candidato**" e acessar a denominada "**Área do Candidato**", onde deverá preencher o Formulário Eletrônico de "**Requerimento de Inscrição**".

7.3.2. Durante o período de inscrições estabelecido neste Edital, a pessoa candidata deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:

a) ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos;

b) preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados exclusivamente por meio da *internet*;

c) gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário correspondente; e

d) efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, por meio de boleto bancário, até a data-limite estabelecida neste Edital.

7.3.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo será de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

7.3.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado de acordo com o período do Cronograma Preliminar deste Edital, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

7.3.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

7.3.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX por transferência direta em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

7.3.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado válido, uma vez que poderá não ser processados em razão de insuficiência de saldo ou de outras situações que impeçam a sua efetivação.

7.3.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é necessário aguardar um período mínimo de 2 (duas) horas antes de realizar o pagamento. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para utilização de boletos registrados.

7.3.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária ao **Instituto INTEC**. O comprovante provisório de inscrição da pessoa

candidata será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras ou emendas no qual conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia previsto para a inscrição.

7.3.6.2. Recomenda-se à pessoa candidata que mantenha a guarda o boleto bancário da Taxa de Inscrição devidamente quitado e autenticado pela rede bancária, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, bem como o Comprovante de Inscrição (CI), devendo portá-los no dia da realização das provas, caso seja necessária a comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

7.3.7. O boleto bancário será emitido em nome da pessoa candidata. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo essa condição de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** de eventuais dificuldades que impeçam a leitura e, consequentemente, a efetivação da inscrição.

7.3.8. Durante o período de inscrição, a 2ª via do boleto bancário poderá ser obtida pela internet, no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, permanecendo disponível até a respectiva data de vencimento, a qual corresponderá ao primeiro dia útil subsequente à data prevista para o encerramento das inscrições. O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento do boleto, observado o horário de expediente bancário.

7.3.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e a pessoa candidata será, consequentemente, impedida de participar do Processo Seletivo.

7.3.10. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizarão por inscrições ou solicitações de isenção que não forem recebidas quando os motivos decorrerem de falhas técnicas ou operacionais não lhes imputáveis, tais como problemas de comunicação ou de acesso à *internet*, congestionamento de linhas, falhas de impressão, erros de transmissão, inconsistências no processamento do boleto bancário, equívocos atribuíveis a operadores de instituições bancárias, limitações quanto ao *upload*, ao tamanho ou ao formato de arquivos, bem como problemas de ordem técnica nos equipamentos utilizados pelas pessoas candidatas, ou quaisquer outros fatores alheios que impeçam a transmissão dos dados ou a reimpressão do boleto bancário.

7.3.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como sua atualização, quando necessária, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

7.3.12. A pessoa candidata que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências decorrentes de sua omissão, não podendo alegar, posteriormente, tais informações para reivindicar qualquer prerrogativa legal.

7.3.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, conforme o Cronograma Preliminar.

7.3.14. Nos casos em que a inscrição da pessoa candidata for indeferida em razão de inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante a interposição de recurso, na forma e nos prazos previstos no Cronograma Preliminar deste Edital.

7.4. **Da Devolução da Taxa de Inscrição**

7.4.1. Somente será admitida a devolução do valor pago a título de Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

a) cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo;
b) pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
c) alteração da data de realização das provas; e
d) exclusão de curso ofertado.

7.4.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida em **formulário próprio**, conforme descrito no subitem 7.4.7, nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 7.4.4, 7.4.5 e 7.4.6, contados a partir da publicação do ato correspondente.

7.4.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata deverá informar os seguintes dados no formulário:

a) nome completo, CPF e nº da inscrição;
b) nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta, que deverá ser da pessoa candidata;
c) número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*; e
d) outros dados que se fizerem necessários.

7.4.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, que deverá observar o disposto no subitem 7.4.3 deste Edital.

7.4.4. No caso de cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo, previsto na alínea "a" do subitem 7.4.1 deste Edital, a pessoa candidata deverá observar o disposto no subitem 7.4.7, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação do respectivo ato.

7.4.5. Nos casos de pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou em valor divergente do estipulado neste Edital, conforme previsto na alínea "b" do subitem 7.4.1, a pessoa candidata deverá observar o disposto no subitem 7.4.7, respeitando o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato correspondente.

7.4.6. Nos casos previstos nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.4.1 deste Edital, a pessoa candidata deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem 7.4.7, no prazo de 05 (cinco) contados da publicação do respectivo ato.

7.4.7. A solicitação de restituição da Taxa de Inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios, deverá ser realizada **exclusivamente por *upload***, dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, por meio do endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, na “**Área do Candidato**”.

7.4.7.1. Os documentos deverão ser encaminhados em **arquivo único**, no **formato PDF**, observado o limite máximo de **5 MB**, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem.

7.4.7.2. No caso de envio de mais de um arquivo, será considerado válido apenas o último arquivo encaminhado.

7.4.7.3. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade das informações prestadas.

7.4.8. A pessoa candidata deverá encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios:

a) formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, devidamente preenchido e assinado;

b) cópia de documento oficial de identificação com foto;

c) comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.4.9. A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade do **Instituto INTEC** e será processada em até 60 (sessenta) dias úteis contados do término do prazo previsto no subitem 7.4.4 deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no formulário observada a aprovação da **COENS/INCA**.

7.4.10. Na hipótese de pagamento extemporâneo ou em duplicidade da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata arcará com os eventuais custos bancários incidentes sobre a operação de devolução, sendo tais valores deduzidos do montante a ser restituído.

7.4.11. O valor a ser restituído à pessoa candidata será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

7.4.12. A pessoa candidata que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e na forma estabelecidos neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata cumprir todas as exigências deste Edital.

## 8. DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

8.1. Será assegurado às pessoas candidatas o direito às adaptações razoáveis e aos recursos de acessibilidade necessários à realização das provas, quando decorrentes de deficiência, condição de saúde, limitação temporária, gestação, lactação ou outra situação devidamente comprovada.

8.2. A solicitação deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante indicação dos recursos necessários no formulário eletrônico de inscrição e envio da documentação comprobatória, conforme orientações constantes neste Edital.

8.3. A documentação deverá consistir em laudo, atestado ou parecer emitido por profissional legalmente habilitado, legível e apto a demonstrar:

a) a condição da pessoa candidata;

b) a necessidade da adaptação razoável ou do recurso de acessibilidade solicitado; e

c) quando for o caso, a recomendação de tempo adicional para realização da prova.

8.4. Nos casos de deficiência permanente ou irreversível, inclusive de Transtorno do Espectro Autista (TEA), será admitida a validade por prazo indeterminado do laudo, desde que a condição permanente possa ser comprovada pelo próprio documento ou por documentação complementar.

8.5. Para condições temporárias, o laudo deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições.

8.6. A ausência da documentação ou o envio em desacordo com as disposições deste Edital implicará o indeferimento da solicitação de adaptação razoável.

8.7. **Dos Recursos Disponíveis**

8.7.1. Entre outros recursos previstos no formulário de inscrição, poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade da pessoa candidata:

a) prova ampliada;

b) fiscal ledor;

c) auxílio para transcrição das respostas;

d) intérprete de Libras;

e) tempo adicional;

f) sala individual ou ambiente com menor estímulo sensorial, quando tecnicamente justificável; e

g) outros recursos assistivos compatíveis com a condição apresentada.

8.7.2. Os recursos de acessibilidade serão disponibilizados conforme a necessidade individual da pessoa candidata e a viabilidade técnica de sua implementação.

8.8. **Do Tempo Adicional**

8.8.1. A pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo expressamente no ato da inscrição, acompanhado de parecer fundamentado emitido por profissional habilitado, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

8.8.2. O tempo adicional, quando deferido, será de até 1 (uma) hora.

8.9. **Da Análise**

8.9.1. Os pedidos de adaptação razoável serão analisados pelo **Instituto INTEC** e pela **COENS/INCA**, observados:

a) a documentação apresentada;

b) a compatibilidade entre a condição da pessoa candidata e a adaptação solicitada;

c) a razoabilidade da medida; e

d) a viabilidade técnica de sua implementação.

8.9.2. A banca poderá deferir adaptações razoáveis não expressamente previstas neste Edital, desde que fundamentadas em documentação técnica e compatíveis com a natureza da prova e com os princípios da isonomia e da razoabilidade.

8.9.3. A banca organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando os elementos apresentados forem insuficientes para a adequada análise do pedido, desde que tal providência não implique tratamento desigual entre as pessoas candidatas nem comprometa o cronograma do Processo Seletivo.

8.10. **Do Resultado**

8.10.1. O resultado preliminar da análise dos pedidos de adaptação razoável será divulgado conforme o Anexo I – Cronograma Preliminar deste Edital.

8.10.2. Caberá recurso contra o indeferimento, na forma prevista neste Edital.

8.11. **Da Candidata Lactante**

8.11.1. Fica assegurado à candidata lactante o direito de realizar as provas em condições compatíveis com o exercício da amamentação, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.11.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma preliminar deste Edital, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via *upload*, pelo endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF.

8.11.3. Caso o nascimento da criança ocorra após o encerramento do período de inscrições, a candidata deverá comunicar a situação à banca organizadora, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

8.11.4. No dia da realização da prova, a candidata deverá apresentar documento que comprove a idade da criança e estar acompanhada por pessoa adulta responsável, responsável por sua guarda durante todo o período de aplicação da prova.

8.11.5. A pessoa acompanhante permanecerá em local reservado indicado pela banca organizadora e somente terá acesso aos locais destinados à amamentação quando autorizado pela equipe de aplicação.

8.11.6. A **COENS/INCA** e a banca organizadora não disponibilizarão pessoa acompanhante para a guarda da criança.

8.11.7. A candidata lactante será acompanhada por fiscal durante todo o período de amamentação, resguardadas sua privacidade e a segurança do Processo Seletivo.

8.11.8. O tempo despendido com a amamentação será compensado durante a realização da prova, na forma da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.11.9. Aplicam-se à pessoa acompanhante as mesmas restrições impostas às pessoas candidatas quanto ao porte e ao uso de aparelhos eletrônicos e demais objetos proibidos nos locais de prova.

8.12. **Dos Dispositivos Médicos e dos Procedimentos de Segurança**

8.12.1. A pessoa candidata que utilize dispositivo médico permanente ou temporário, inclusive marcapasso, cardiodesfibrilador implantável, bomba de infusão de insulina, sensor de monitorização contínua de glicose, aparelhos auditivos, implantes metálicos, sondas, bolsas coletoras, próteses ou outros equipamentos necessários ao tratamento de saúde, deverá informar essa condição no ato da inscrição ou, tratando-se de fato superveniente, imediatamente após sua ocorrência.

8.12.2. A comunicação deverá ser acompanhada de laudo, atestado ou documento emitido por profissional habilitado, que descreva o dispositivo utilizado e, quando necessário, indique as adaptações ou procedimentos específicos para a realização da prova.

8.12.3. A utilização dos dispositivos de que trata este item não impedirá a adoção dos procedimentos de segurança previstos para o Processo Seletivo, inclusive inspeção por detector de metais, observadas as adaptações necessárias para preservar a integridade física e a dignidade da pessoa candidata.

8.12.4. Sempre que necessário, os procedimentos de segurança serão realizados de forma compatível com a condição de saúde da pessoa candidata, preservando sua dignidade, privacidade e segurança, sem comprometer a lisura do Processo Seletivo.

8.12.5. A ausência de comunicação prévia poderá impossibilitar a adoção das medidas necessárias para atendimento da condição informada, sem prejuízo da análise de situações supervenientes devidamente comprovadas.

8.13. **Das Condições Supervenientes de Saúde**

8.13.1. A pessoa candidata que, após a inscrição, apresentar condição de saúde superveniente que demande adaptação razoável ou atendimento específico para realização da prova deverá comunicar o fato à banca organizadora, tão logo tenha conhecimento da necessidade, mediante apresentação da documentação comprobatória.

8.13.2. Enquadram-se como condições supervenientes, entre outras, doenças infectocontagiosas, internações, procedimentos cirúrgicos, acidentes, fraturas, gestação de risco ou outras situações que possam comprometer a realização da prova nas condições ordinárias.

8.13.3. Os pedidos serão analisados pela banca organizadora, em conjunto com a **COENS/INCA**, observados a documentação apresentada, a razoabilidade da solicitação, a viabilidade técnica de atendimento e a preservação da isonomia entre as pessoas candidatas.

8.13.4. As adaptações deferidas restringir-se-ão às medidas necessárias para assegurar condições equitativas de participação no Processo Seletivo, sem alteração do conteúdo, do grau de dificuldade ou dos critérios de avaliação da prova.

8.13.5. A superveniência da condição de saúde não garante, por si só, o deferimento do pedido, que dependerá da análise da documentação apresentada e da viabilidade de atendimento.

8.13.6. Após o encerramento do período de inscrições, a pessoa candidata que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **Instituto INTEC**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas, pelo *e-mail* **processoseletivo@institutointec.org.br.** O pedido será analisado pelo **Instituto INTEC** e pela **COENS/INCA**, observadas a viabilidade técnica e razoabilidade da solicitação.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo para os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da Área de Ensino **Multiprofissional** será realizado em **etapa única**, de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.2. A etapa única será constituída de **prova escrita**, composta por **questões objetivas e/ou discursivas**, conforme a natureza de cada curso. Os conteúdos, o quantitativo de questões, a distribuição da pontuação e a pontuação mínima para aprovação são os estabelecidos no quadro constante do **item 9.3 deste Edital**, observados os conteúdos programáticos previstos no **Anexo II – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico**.

9.3. A distribuição dos conteúdos e a respectiva pontuação da prova para os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da Área de Ensino **Multiprofissional** estão definidas no quadro a seguir.

| Código | Curso | Questões Objetivas | Questões Discursivas | Total De Pontos |
|---|---|---|---|---|
| **201 a 205** | Acompanhamento Multiprofissional Em Cirurgia Ginecológica Oncológica | 06 | 02 | **100** |
| **206** | A Atuação Do Serviço Social Nas Linhas De Cuidados Oncológicos Para O Câncer De Mama | – | 04 | **100** |
| **207** | Avaliação De Políticas Sociais Em Oncologia | 05 | 02 | **100** |
| **208** | Dosimetria Clínica Para Radioterapia | 20 | – | **100** |
| **209** | Fisioterapia Em Cuidados Paliativos Em Oncologia | – | 04 | **100** |
| **210** | Fisioterapia Em Mastologia Oncológica | – | 04 | **100** |
| **211** | Fisioterapia Em Pós-Operatório Em Pacientes Oncológicos Pediátricos | 04 | 04 | **100** |
| **212** | Nutrição Em Cuidados Paliativos Em Oncologia | – | 04 | **100** |
| **213** | Nutrição Em Oncologia E Hematologia Pediátrica | 02 | 03 | **100** |
| **214** | Pesquisa Clínica Em Câncer, Com Ênfase No Gerenciamento E Condução De Ensaios Clínicos | – | 05 | **100** |
| **215** | Pesquisa Clínica Em Câncer Em Odontologia | – | 05 | **100** |
| **216** | Pesquisa E Estudos Qualitativos Em Oncologia | – | 05 | **100** |
| **217** | Psicologia Em Cuidados Paliativos Oncológicos | – | 05 | **100** |
| **218** | Radiofarmácia | – | 05 | **100** |
| **219** | Reabilitação Com Prótese Bucomaxilofacial | – | 02 | **100** |
| **220** | Serviço Social Em Cuidados Paliativos Oncológicos | – | 04 | **100** |
| **221** | Serviços Clínicos Farmacêuticos Em Oncologia | 20 | – | **100** |
| **222** | Terapia Nutricional Em Tumores Hematológicos | – | 04 | **100** |
| **223** | Terapia Nutricional Perioperatória Em Cirurgia Oncológica Dos Tumores Gastrointestinais E De Cabeça E Pescoço | – | 04 | **100** |

9.4. As provas versarão sobre os conhecimentos na área em que constituem o pré-requisito do curso pretendido constante do **Anexo II – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico** deste Edital.

9.5. A Etapa Única deste Processo Seletivo tem caráter **eliminatório e classificatório**.

9.6. O **Instituto INTEC** e a **COENS/INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos **portais oficiais**.

9.7. Serão consideradas **APROVADAS** as pessoas candidatas que obtiverem, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova**.

9.8. Na Prova Discursiva do curso **Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase no Gerenciamento e Condução de Ensaios Clínicos** será testado o conhecimento da língua inglesa, por meio de um artigo em inglês e um enunciado de uma questão em inglês. **Todas as respostas deverão ser em português.** Será permitida, apenas para as pessoas candidatas deste curso, a utilização de **dicionário de Inglês-Português impresso**, trazido pela própria pessoa candidata, sendo vedada a utilização de **qualquer mecanismo de tradução eletrônico ou empréstimo entre os(as) candidatos(as)**.

9.9. O **Instituto INTEC** e a **COENS/INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos **portais oficiais da COENS/INCA e do Instituto INTEC**.

9.10. A pessoa candidata terá a questão avaliada com **nota 0 (zero)** em caso de:

a) Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;

b) Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) Redigir o texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) Não responder à questão na folha de resposta da prova ou entregá-la em branco;

f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação da pessoa candidata.

## 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas na data prevista no Anexo I deste Edital, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com início previsto para as **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF e duração total de **04 (quatro) horas** para todos os cursos.

10.2. A pessoa candidata deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, portando documento oficial de identificação com foto, físico ou digital, e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

10.3. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação aqueles previstos neste Edital, incluindo documentos físicos e digitais oficiais com fotografia.

10.4. Não serão aceitos protocolos, certidões de nascimento, carteiras de estudante, crachás, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou documentos não previstos neste Edital.

10.5. O boletim de ocorrência não substitui o documento oficial de identificação, sendo admitido exclusivamente para fins de identificação especial, nos casos de perda, furto ou roubo do documento, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

10.6. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão divulgados conforme previsto neste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo permitido o ingresso da pessoa candidata após o fechamento dos portões.

10.7. Não haverá segunda chamada, nem será permitida a realização da prova em data, horário ou local diverso daquele estabelecido neste Edital.

10.8. Durante a realização das provas, a pessoa candidata deverá observar as normas deste Edital e as orientações da equipe de aplicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

10.9. Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que:

a) prestar declaração falsa;
b) descumprir as normas deste Edital ou as orientações da equipe de aplicação;
c) utilizar ou portar materiais, equipamentos ou meios de consulta proibidos;
d) praticar fraude ou tentativa de fraude;
e) deixar de entregar ou assinar a Folha de Respostas, quando aplicável; ou
f) praticar qualquer ato que comprometa a segurança, a regularidade ou a lisura do Processo Seletivo.

**10.10. Do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**

10.10.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal ou *e-mail*, sendo disponibilizado exclusivamente na "**Área do Candidato**", no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, em até 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas.

10.10.2. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** - "**Painel do Candidato**" - opção "**CDI e Local de Prova**", a partir da data estabelecida no cronograma preliminar.

10.10.3. Caso a pessoa candidata não visualize o CDI no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **Instituto INTEC**, pelo *e-mail* **processoseletivo@institutointec.org.br.**

10.10.4. É obrigação e de inteira responsabilidade da pessoa candidata conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o Processo Seletivo.

10.10.5. Eventuais erros de digitação constantes do CDI ou dos documentos impressos entregues à pessoa candidata no dia da realização das provas, relativos ao nome, número de documento oficial de identificação, data de nascimento ou endereço, deverão ser corrigidos obrigatoriamente da seguinte forma:

a) **no dia da realização das provas:** comunicar imediatamente o fato ao Fiscal de Sala, que registrará a ocorrência em ata;

b) **antes da publicação do resultado preliminar:** solicitar a correção diretamente no sistema do **Instituto INTEC**, no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, na "Área do Candidato"; e

c) **após a publicação do resultado preliminar:** apresentar pedido de correção por meio de recurso, anexando documento oficial de identificação com foto.

10.10.6. A pessoa candidata que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do subitem 10.10.5, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

10.10.7. A pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar qualquer prerrogativa.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **Instituto INTEC**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O **prazo recursal** iniciar-se-á **às 00h do primeiro dia e** encerrar-se-á **às 23h59 do segundo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do Processo Seletivo que afetem direitos da pessoa candidata, incluindo, entre outras, as seguintes situações:

a) resultado preliminar da solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição;

b) resultado preliminar das inscrições;

c) resultado preliminar da solicitação de condição especial para realização das provas;

d) questões das provas e dos gabaritos preliminares;

e) resultado preliminar/totalização dos pontos obtidos nas Provas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;

f) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;

g) resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial;

h) classificação Preliminar.

11.1.1. Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, a pessoa candidata, além de proceder conforme previsto no subitem 11.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto neste Edital, bem como os documentos e as informações necessários à comprovação da regularidade da inscrição.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e apresentação dos documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde

que este corresponda a dia de funcionamento normal do **Instituto INTEC**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, mediante a acesso ao seguinte caminho:

a) "**Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Novo Protocolo > Protocolar Recursos**" disponível das **0h do primeiro dia às 23h59 do segundo dia do prazo recursal**.

11.2.1. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao disposto no subitem 11.1 deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá, necessariamente, fundamentá-lo de forma clara, consistente e objetiva. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso.

11.5. O espelho da prova e da respectiva folha de respostas será disponibilizado às pessoas candidatas que realizarem a avaliação, no período recursal referente ao resultado preliminar da prova.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação da pessoa candidata no corpo do recurso;

b) indicar, de forma clara e precisa, o ato, o resultado, a questão, a resposta esperada, a pontuação, a avaliação, o procedimento ou a decisão objeto da contestação;

c) apresentar argumentação lógica, consistente e devidamente fundamentada, demonstrando as razões da discordância;

d) confrontar objetivamente as razões apresentadas com as disposições deste Edital, os critérios de avaliação, o conteúdo programático, o padrão preliminar de resposta ou critério de correção, o resultado divulgado ou o ato decisório impugnado, conforme o caso;

e) quando se tratar de questão, indicar o número da questão, o conteúdo da resposta apresentada e o ponto específico cuja revisão se pretende;

f) quando se tratar de avaliação, pontuação, análise documental ou procedimento específico, indicar o item ou critério contestado e o resultado cuja revisão se pretende;

g) restringir-se ao objeto previamente selecionado no sistema para interposição do recurso;

h) apresentar, quando pertinente, a referência bibliográfica completa utilizada na fundamentação, com indicação da obra, autoria, edição, capítulo e página; e

i) conter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres, não sendo permitida a inclusão de imagens.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todas as pessoas candidatas que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado, de ofício ou em decorrência do provimento de recurso, o padrão de resposta, o critério de correção ou a pontuação atribuída à questão, as provas serão revistas de acordo com a decisão proferida.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicialmente obtida para posição superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação da pessoa candidata que não obtiver a nota mínima exigida.

11.10. A **COENS/INCA e o Instituto INTEC** constituem última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberanos nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10.1. Não haverá reapreciação de recursos pela **COENS/INCA e pelo Instituto INTEC**, cujas decisões terão caráter terminativo na esfera administrativa.

11.11. Não serão permitidas à pessoa candidata a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.12. Serão **indeferidos** os recursos:

a) enviados por *e-mail*;

b) cujo teor contenha manifestação desrespeitosa à Banca Examinadora ou a qualquer integrante da equipe responsável pelo Processo Seletivo;

c) interpostos contra terceiros;

d) que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;

e) cuja fundamentação não corresponda ao objeto impugnado;

f) desprovidos de fundamentação, apresentados com fundamentação inconsistente ou incoerente ou interpostos fora do prazo;

g) encaminhados de forma coletiva;

h) sem amparo nos conteúdos previstos neste Edital; e

i) que apresentem argumentação idêntica à constante de outro recurso, quando caracterizada reprodução integral sem fundamentação individualizada.

11.13. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada ato, resultado, questão, avaliação ou procedimento indicado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados os recursos de igual teor apresentados pela mesma pessoa candidata.

11.14. A pessoa candidata que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências decorrentes da omissão.

11.15. As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual da pessoa candidata pelo endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br,** na "Área do Candidato" – opção "Recursos", até o encerramento deste Processo Seletivo.

11.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo objeto corresponda a matéria passível de recurso nos termos do subitem 11.1 deste Edital.

11.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação das pessoas candidatas e a nova relação de pessoas aprovadas, no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br.**

11.18. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação ou de acesso à *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas relacionados a *uploads*, ao tamanho ou formato dos arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas pessoas candidatas, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a interposição do recurso.

## 12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECLASSIFICAÇÃO

### 12.1. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1.1. Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver a pontuação mínima exigida neste Edital e não incidir em qualquer hipótese de eliminação.

12.1.2. A classificação observará a ordem decrescente da nota final obtida no Processo Seletivo, respeitada a modalidade de concorrência da pessoa candidata.

12.1.3. O Resultado Final será divulgado na data prevista no Anexo I – Cronograma Preliminar, no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**.

12.1.4. O Resultado Final conterá, no mínimo, o número de inscrição, o nome da pessoa candidata e a nota final obtida.

### 12.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.2.1. As pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas da modalidade para a qual se inscreveram, observadas as regras deste Edital.

12.2.2. A pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para fins de preenchimento da vaga reservada à respectiva modalidade de ação afirmativa.

### 12.3. DA CONVOCAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

12.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação final de cada curso e da respectiva modalidade de concorrência.

12.3.2. Em caso de desistência, não comparecimento à matrícula ou perda do direito à vaga, será convocada a próxima pessoa candidata classificada no mesmo curso e na mesma modalidade de concorrência.

12.3.3. Não havendo pessoa candidata classificada para preenchimento da vaga reservada, esta será destinada à ampla concorrência, observadas as regras de remanejamento previstas neste Edital e, subsidiariamente, a legislação aplicável.

### 12.4. DO DESEMPATE

12.4.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a pessoa candidata que:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) persistindo o empate, possuir maior idade, considerada a data de nascimento (dia, mês e ano).

### 12.5. DAS PUBLICAÇÕES

12.5.1. As publicações oficiais observarão o nome informado pela pessoa candidata no ato da inscrição, em conformidade com a legislação aplicável.

12.5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo classificará as pessoas candidatas nas seguintes situações:

a) **APTA À MATRÍCULA:** pessoa candidata aprovada e classificada até o limite de vagas ofertadas para o curso e modalidade de concorrência;
b) **APROVADA:** pessoa candidata aprovada, mas classificada além do número de vagas ofertadas para o curso e modalidade de concorrência;
c) **ELIMINADA:** pessoa candidata que não obtiver a pontuação mínima exigida, deixar de cumprir requisito previsto neste Edital ou incorrer em qualquer hipótese de eliminação.

12.5.3. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas serão convocadas para matrícula, observados o cronograma e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

12.5.4. A matrícula estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital, inclusive à apresentação da documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o curso.

12.5.5. As pessoas candidatas classificadas além do número de vagas constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocadas até **30/03/2027**, em decorrência de desistência, perda do direito à matrícula ou surgimento de vaga, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no respectivo curso e modalidade de concorrência.

## 13. DA MATRÍCULA

### 13.1. DA PRÉ-MATRÍCULA

13.1.1. A pessoa candidata convocada para matrícula receberá, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, o *link* de acesso ao Sistema de Pré-Matrícula, por meio do qual deverá:

a) confirmar o interesse pela vaga e realizar o cadastro dos dados solicitados; ou
b) manifestar formalmente a desistência da vaga.

13.1.2. A pré-matrícula destina-se à confirmação do interesse na vaga e ao cadastramento das informações necessárias à matrícula presencial.

13.1.3. O candidato que não receber as orientações de acesso ao sistema até a data prevista deverá comunicar o fato ao SEGAC, por meio do endereço eletrônico **processoseletivo2027@inca.gov.br**.

13.1.4. A realização da pré-matrícula não substitui a matrícula presencial nem garante a efetivação da vaga.

13.1.5. O candidato poderá formalizar desistência da vaga a qualquer tempo, hipótese em que será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

13.1.6. O endereço eletrônico **processoseletivo2027@inca.gov.br** constitui canal oficial de atendimento para esclarecimentos relativos à pré-matrícula, matrícula e reclassificações, sem prejuízo das publicações realizadas no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**.

13.1.7. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar diariamente as publicações, convocações, comunicados e mensagens encaminhadas para o endereço eletrônico informado na inscrição, inclusive a caixa de spam, não cabendo alegação de desconhecimento.

13.1.8. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam por falhas de comunicação, indisponibilidade de *internet*, problemas técnicos ou outros fatores alheios à sua atuação que impeçam o cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital.

**13.1.9. Disposição específica do Curso de Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia**

13.1.9.1. As atividades práticas do Curso de Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia serão desenvolvidas em uma única unidade hospitalar do INCA durante todo o período do curso, não sendo admitido rodízio entre as unidades.

13.1.9.2. No ato da matrícula, a pessoa candidata deverá indicar, **por ordem de preferência**, as unidades hospitalares disponibilizadas para o curso, conforme quadro constante deste Edital.

13.1.9.3. A distribuição das pessoas candidatas entre as unidades hospitalares observará, cumulativamente:

a) a ordem de classificação final no Processo Seletivo; e
b) a ordem de preferência informada pela pessoa candidata no ato da matrícula.

13.1.9.4. A indicação de preferência não assegura direito à alocação na unidade pretendida, que dependerá da disponibilidade de vagas e da ordem de classificação.

| LOCAL | VAGAS | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| **HCI** | **1 (uma)** | Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral. O programa prevê a execução do acompanhamento farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do autocuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos. |
| **HC II** | **1 (uma)** | Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral. O programa prevê a execução do acompanhamento farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do autocuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos. |
| **HC III** | **1 (uma)** | Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com câncer de mama, sob tratamento antineoplásico venoso ambulatorial. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: seguimento farmacoterapêutico; revisão da farmacoterapia; conciliação medicamentosa; prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância; e educação do paciente, visando o uso seguro e racional de medicamentos. |
| **HC IV** | **1 (uma)** | Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes sob cuidados paliativos. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: revisão da farmacoterapia, seguimento farmacoterapêutico, conciliação medicamentosa, prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância e educação do paciente e familiares, visando o uso seguro e racional de medicamentos. |

## 13.2. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

| CURSOS | DATA DA MATRÍCULA |
|---|---|
| Dosimetria Clínica para Radioterapia | 26/01/2027 |
| Fisioterapia em Cuidados Paliativos em Oncologia | 17/03/2027 |
| Fisioterapia em Mastologia Oncológica | 17/03/2027 |
| Fisioterapia em Pós-Operatório em Pacientes Oncológicos Pediátricos | 17/03/2027 |
| Nutrição em Cuidados Paliativos em Oncologia | 17/03/2027 |
| Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase no Gerenciamento e Condução de Ensaios Clínicos | 17/03/2027 |
| Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia | 17/03/2027 |
| Nutrição em Oncologia e Hematologia Pediátrica | 18/03/2027 |
| Psicologia em Cuidados Paliativos Oncológicos | 18/03/2027 |
| Radiofarmácia | 18/03/2027 |
| Serviço Social em Cuidados Paliativos Oncológicos | 18/03/2027 |
| Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia | 18/03/2027 |
| Terapia Nutricional em Tumores Hematológicos | 18/03/2027 |
| Terapia Nutricional Perioperatória em Cirurgia Oncológica dos Tumores Gastrointestinais e de Cabeça e Pescoço | 18/03/2027 |
| Acompanhamento Multiprofissional em Cirurgia Ginecológica Oncológica | 19/03/2027 |
| A Atuação do Serviço Social nas Linhas de Cuidados Oncológicos para o Câncer de Mama | 19/03/2027 |
| Avaliação de Políticas Sociais em Oncologia | 19/03/2027 |
| Pesquisa Clínica em Câncer em Odontologia | 19/03/2027 |
| Reabilitação com Prótese Bucomaxilofacial em Oncologia | 19/03/2027 |

13.2.1. A matrícula das pessoas candidatas convocadas para as vagas reservadas às ações afirmativas ficará condicionada à confirmação do direito à vaga, na forma prevista neste Edital.

13.2.2. As datas constantes deste item destinam-se às pessoas candidatas convocadas na primeira chamada.

13.2.3. As pessoas candidatas convocadas por reclassificação realizarão a matrícula na data e horário informados na respectiva convocação.

### 13.3. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

13.3.1. A pessoa candidata convocada para matrícula deverá comparecer ao Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC), localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 125, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, das 9h às 15h, na data e horário estabelecidos na convocação, portando os documentos originais e respectivas cópias exigidos neste Edital.

13.3.2. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará desistência da vaga e perda do direito à matrícula, facultando ao INCA convocar a próxima pessoa candidata classificada.

13.3.3. Para efetivação da matrícula, a pessoa candidata deverá apresentar uma fotografia 3x4 recente e colorida, bem como os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto;
b) CPF, quando não constar do documento de identidade;
c) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
d) comprovante de inscrição como contribuinte individual da Previdência Social, quando aplicável;
e) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
f) declaração de liberação expedida pelo órgão militar competente, quando se tratar de militar da ativa;
g) comprovante dos dados bancários de conta corrente individual, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., mediante apresentação de contrato bancário ou documento equivalente contendo os dados da conta;
h) certidão de quitação eleitoral;
i) comprovante de residência emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, em nome da pessoa candidata, dos pais ou do cônjuge, devendo, neste último caso, ser apresentada também a certidão de casamento;
j) documentos de saúde, compreendendo:
   - resultado dos exames laboratoriais: hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti-HBs e Anti-HCV;
   - caderneta de vacinação contendo registro de imunização contra Hepatite B (esquema completo de 3 doses), dT ou dTpa (difteria e tétano), com esquema básico completo e reforço a cada 10 (dez) anos, e Coronavírus (COVID-19), com, no mínimo, 3 (três) doses, conforme as recomendações vigentes do Ministério da Saúde; e
   - atestado de saúde física e mental, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
k) apólice de seguro de acidentes pessoais com vigência durante todo o período do curso;

l) carteira definitiva do respectivo conselho profissional do Estado do Rio de Janeiro ou protocolo de registro profissional expedido pelo respectivo Conselho Regional que autorize o exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro e informe seu prazo de validade;
***Observação**: A pessoa candidata registrada em Conselho Profissional de outra unidade da Federação deverá providenciar, junto ao respectivo Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, a transferência ou inscrição necessária ao exercício profissional, apresentando, no ato da matrícula, a carteira definitiva ou protocolo válido que autorize o exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro. Caso apresente protocolo, deverá entregar a carteira definitiva ao SEGAC tão logo seja emitida pelo respectivo Conselho Regional.*

m) certificado, certidão de conclusão ou declaração de conclusão do curso exigido como pré-requisito.

13.3.4. Caso a pessoa candidata ainda não possua inscrição no PIS/PASEP a que se refere a alínea c, poderá apresentá-la posteriormente, na forma e no prazo informados pelo INCA no ato da matrícula.

13.3.5. Os documentos de saúde a que se refere a alínea j) serão encaminhados pelo SEGAC à Divisão de Saúde do Trabalhador (DISAT), para análise. Constatada incongruência nos documentos de saúde apresentados, a pessoa candidata poderá ser convocada pela DISAT para realização de exame médico admissional presencial.

13.3.6. Excepcionalmente, caso algum documento de saúde exigido na alínea j ainda não esteja disponível no ato da matrícula, a pessoa candidata poderá firmar termo de responsabilidade para apresentação posterior, no prazo estabelecido pelo INCA.

13.3.7. Os documentos previstos na alínea m poderão ser apresentados em meio físico ou eletrônico, desde que emitidos em papel timbrado da instituição de origem e permitam a verificação de sua autenticidade por certificação eletrônica ou QR Code. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da instituição de origem, datadas e assinadas pela Secretaria Acadêmica, quando houver, ou pela Coordenação da COREMU; e, quando em formato digital, conter certificação eletrônica ou QR Code. Quando exigida carga horária prática em Oncologia, a declaração deverá informá-la expressamente.

13.3.8. A declaração de conclusão do curso será aceita somente quando indicar que o pré-requisito será concluído até o dia imediatamente anterior ao início do respectivo curso.

13.3.9. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, apresentar declaração de previsão de conclusão do curso exigido como pré-requisito deverá ter concluído o referido curso até o dia imediatamente anterior ao início das atividades do curso para o qual foi selecionada. A comprovação dessa conclusão, mediante apresentação de declaração de conclusão, certidão ou

certificado de conclusão, deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil após o início das atividades do curso, sob pena de cancelamento da matrícula.

13.3.10. Os diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos quando revalidados por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente.

13.3.11. A aprovação no Processo Seletivo não assegura o direito à matrícula, que somente será efetivada mediante:

a) realização da pré-matrícula, quando prevista;
b) comparecimento à matrícula presencial; e
c) apresentação de toda a documentação exigida neste Edital.

13.3.12. A matrícula poderá ser realizada por procurador constituído por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da plataforma Gov.br, nos níveis prata ou ouro, acompanhado do documento oficial de identificação do procurador. A procuração ficará retida no SEGAC.

13.3.13. No ato da matrícula, a pessoa candidata assinará os formulários e termos institucionais exigidos pela COENS/INCA, inclusive o Termo de Compromisso, recebendo comprovante da efetivação da matrícula.

13.3.14. A pessoa candidata poderá desistir da vaga a qualquer tempo, preferencialmente mediante o Termo de Desistência constante do Anexo IV, encaminhado ao endereço eletrônico informado neste Edital.

13.3.15. A desistência também poderá ser formalizada por outro meio escrito que permita comprovar, de forma inequívoca, a manifestação livre, consciente e voluntária da pessoa candidata.

## 14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. A reclassificação poderá ocorrer após a divulgação do Resultado Final, em decorrência de desistência, perda do direito à matrícula ou surgimento de vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação no respectivo curso e modalidade de concorrência.

14.2. As convocações para reclassificação serão divulgadas no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**, podendo, complementarmente, ser realizadas por *e-mail* ou telefone.

14.3. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar diariamente as convocações, comunicados e demais publicações referentes ao Processo Seletivo, inclusive as listas de reclassificação divulgadas no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**, bem como as mensagens encaminhadas ao endereço eletrônico informado na inscrição, inclusive na caixa de spam.

14.4. A pessoa candidata convocada em reclassificação deverá cumprir, nos prazos estabelecidos na convocação, todos os procedimentos de pré-matrícula e matrícula previstos neste Edital, observado o disposto no item 13.3.

14.5. O não cumprimento dos prazos ou das exigências previstas neste Edital implicará perda do direito à vaga, facultando à **COENS/INCA** convocar a próxima pessoa candidata classificada.

14.6. A pessoa candidata poderá formalizar desistência da vaga a qualquer tempo, na forma prevista neste Edital, hipótese em que será convocada a próxima pessoa candidata classificada.

14.7. As listas de reclassificação serão atualizadas sempre que houver convocação decorrente de desistência, perda do direito à matrícula ou abertura de vaga.

14.8. A reclassificação será realizada até o preenchimento das vagas ofertadas para cada curso ou até a data de **30 de março de 2027 para o curso de Dosimetria**, e **30 de abril de 2027 para os demais cursos**, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado, a critério da **COENS/INCA**, quando necessário ao preenchimento das vagas e desde que não haja prejuízo às atividades acadêmicas do curso.

## 15. DO INÍCIO DO CURSO

15.1. Os cursos terão início em **01/03/2027** ou **01/04/2027**. As pessoas candidatas reclassificadas, convocadas após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após a efetivação da matrícula.

15.2. No caso de matrícula de pessoa candidata reclassificada efetivada após o primeiro dia de curso, a data de término do curso será igualmente prorrogada.

15.3. Todas as orientações sobre o curso e sobre a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de atividades, conforme programação que será enviada após a matrícula.

15.4. É obrigatório o comparecimento da pessoa discente no primeiro dia de curso, no local de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, deverá ser apresentada justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do primeiro dia de curso, seja após a matrícula ou após a matrícula de reclassificação, desde que em dia útil, para avaliação e autorização da Supervisão da Área de Ensino da **COENS/INCA**. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, das 09h às 15h, na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica - Coordenação de Ensino (Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar- Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240).

## 16. DA IMPUGNAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 16.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1.1. Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação.

16.1.2. A impugnação deverá ser encaminhada diretamente ao **Instituto INTEC,** por meio do "**Painel do Candidato" > "Protocolos" > "Novo Protocolo" > "Impugnações"**.

16.1.2.1. A ausência de impugnação no prazo estabelecido implica a aceitação das disposições deste Edital, sem prejuízo do direito da pessoa candidata de exercer os meios de impugnação previstos na legislação aplicável.

16.1.2.2. A impugnação deverá ser apresentada por meio eletrônico, na forma do subitem 16.1.2, contendo, obrigatoriamente:

a) a indicação expressa do item impugnado; e
b) a respectiva fundamentação.

16.1.3. Não serão conhecidas as impugnações:

a) apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital;
b) sem indicação do item impugnado; ou
c) desprovidas de fundamentação.

16.1.4. As impugnações serão analisadas pelo **Instituto INTEC** e pelo Comitê de Processo Seletivo da COENS/INCA, conforme suas competências, e a decisão será divulgada no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**, podendo, quando acolhida, resultar na retificação deste Edital.

16.1.5. O transcurso do prazo previsto no item 16.1.1 importa na preclusão da via administrativa para impugnação deste Edital, sem prejuízo dos demais meios de controle previstos na legislação.

### 16.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.2.1. Este Edital poderá ser retificado, alterado ou complementado, enquanto não consumado o ato ou evento a que se refira, mediante ato oficialmente divulgado no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**.

16.2.2. As retificações, os editais complementares e os demais atos relativos a este Processo Seletivo integram este Edital para todos os efeitos.

16.2.3. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar, durante todas as etapas do Processo Seletivo, as publicações, os editais, as retificações, os comunicados, as convocações e os demais atos divulgados no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**, bem como as comunicações encaminhadas ao e-mail informado na inscrição, inclusive na caixa de spam.

16.2.4. A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o **Instituto INTEC** durante a realização do Processo Seletivo, respondendo pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

16.2.5. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e de observância obrigatória, não sendo admitida a prática de atos ou a apresentação de documentos após o seu encerramento, salvo disposição expressa em contrário.

16.2.6. A **COENS/INCA** poderá, a seu critério e conforme disponibilidade, oferecer alojamento às pessoas candidatas oriundas de outros estados, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas, hipótese que será informada no ato da matrícula.

16.2.7. Este Processo Seletivo é realizado pela Coordenação de Ensino (COENS) do INCA, por intermédio do Comitê de Processo Seletivo, com execução técnico-operacional do **Instituto INTEC**, observadas as competências previstas neste Edital.

16.2.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Processo Seletivo da **COENS/INCA**.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026.

Alessandra de Sá Earp Siqueira
Coordenadora de Ensino
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

## ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR

| ATIVIDADE | INÍCIO | FIM |
|---|---|---|
| Publicação do Edital e Anexos | 03/08/2026 | |
| Período de Impugnação do Edital | 04/08/2026 12:00 | 10/08/2026 23:00 |
| Período de Requerimento de Isenção e Envio da Documentação | 04/08/2026 12:00 | 06/08/2026 23:00 |
| Período de Requerimento de Inscrição e Envio da Documentação | 04/08/2026 12:00 | 11/09/2026 23:00 |
| Período de Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial | 04/08/2026 12:00 | 11/09/2026 23:00 |
| Período de Recebimento de Comprovante Vaga de Ação Afirmativa | 04/08/2026 12:00 | 11/09/2026 23:00 |
| Publicação do Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção | 12/08/2026 | |
| Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções | 13/08/2026 00:00 | 14/08/2026 23:59 |
| Publicação do Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenção | 17/08/2026 | |
| Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição | 14/09/2026 | |
| Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições | 22/09/2026 | |
| Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa | 22/09/2026 | |
| Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial | 22/09/2026 | |
| Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições | 23/09/2026 00:00 | 24/09/2026 23:59 |
| Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa | 23/09/2026 00:00 | 24/09/2026 23:59 |
| Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial | 23/09/2026 00:00 | 24/09/2026 23:59 |
| Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições | 28/09/2026 | |
| Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições - Ação Afirmativa | 28/09/2026 | |
| Publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial | 28/09/2026 | |
| Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI | 12/10/2026 | |
| Realização das Provas | 18/10/2026 | |
| Publicação do Gabarito Preliminar | 18/10/2026 | |
| Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar | 19/10/2026 00:00 | 20/10/2026 23:59 |
| Publicação do Gabarito Definitivo | 11/11/2026 | |
| Publicação da Chave de Correção Preliminar | 11/11/2026 | |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 11/11/2026 | |

| ATIVIDADE | INÍCIO | FIM |
|---|---|---|
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva | 11/11/2026 | |
| Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva | 11/11/2026 | |
| Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Discursiva | 11/11/2026 | |
| Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 12/11/2026 00:00 | 13/11/2026 23:59 |
| Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva | 12/11/2026 00:00 | 13/11/2026 23:59 |
| Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva | 04/12/2026 | |
| Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva | 04/12/2026 | |
| Convocação para Aferição da Heteroidentificação | 04/12/2026 | |
| Convocação para Avaliação Biopsicossocial | 04/12/2026 | |
| Realização da Aferição da Heteroidentificação | 07/12/2026 | |
| Realização da Avaliação Biopsicossocial | 08/12/2026 | |
| Resultado Preliminar da Heteroidentificação | 10/12/2026 | |
| Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial | 10/12/2026 | |
| Publicação da Classificação Preliminar | 10/12/2026 | |
| Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial | 10/12/2026 | |
| Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação | 11/12/2026 00:00 | 14/12/2026 23:59 |
| Período de Recurso Contra a Classificação Preliminar | 11/12/2026 00:00 | 14/12/2026 23:59 |
| Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial | 11/12/2026 00:00 | 14/12/2026 23:59 |
| Publicação da Classificação Definitiva | 16/12/2026 | |
| Matrícula da Pessoa Candidata Apta à Matrícula - Dosimetria | 26/01/2027 | - |
| Matrícula da Pessoa Candidata Apta à Matrícula - Outros | 17/03/2027 | 19/03/2027 |
| Reclassificação (se necessário) – Dosimetria | 26/01/2027 | 30/03/2027 |
| Reclassificação (se necessário) – Outros | 17/03/2027 | 30/04/2027 |
| Início do Curso de Dosimetria Clínica para Radioterapia | 01/03/2027 | |
| Início dos demais Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional | 01/04/2027 | |

## ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

## 201 a 205 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ONCOLÓGICA - FARMÁCIA

**Multiprofissional**

**Conteúdo Programático**

Assistência multiprofissional à pessoa com câncer em cirurgia ginecológica. Protocolo ERAS® (Enhanced Recovery After Surgery). Recuperação pós-operatória. Atenção integral, interdisciplinaridade e equidade no Sistema Único de Saúde (SUS).

**Referências**

BARROS, F. P. C. D.; SOUZA, M. F. **Equidade: seus conceitos, significações e implicações para o SUS**. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 9-18, 2016. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-12902016146195.

NELSON, G. *et al.* **Guidelines for pre- and intra-operative care in gynecologic/oncology surgery: Enhanced Recovery After Surgery (ERAS®) Society recommendations – Part I**. *Gynecologic Oncology*, v. 140, n. 2, p. 313-322, 2016. DOI: https://doi.org/10.1016/j.ygyno.2015.11.015.

NELSON, G. *et al.* **Guidelines for postoperative care in gynecologic/oncology surgery: Enhanced Recovery After Surgery (ERAS®) Society recommendations – Part II**. *Gynecologic Oncology*, v. 140, n. 2, p. 323-332, 2016. DOI: https://doi.org/10.1016/j.ygyno.2015.12.019.

## 201 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ONCOLÓGICA - FARMÁCIA

**Conteúdo Programático**

Serviços farmacêuticos aplicáveis ao paciente oncológico (educação em saúde, conciliação medicamentosa, acompanhamento farmacoterapêutico, revisão da farmacoterapia e gestão da condição de saúde). Manejo farmacológico dos principais sintomas em oncologia, incluindo controle da dor, náuseas e vômitos, tromboprofilaxia e tratamento do tromboembolismo venoso.

**Referências**

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual**. Brasília: CFF, 2016. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

FALLON, M. *et al.* **Management of cancer pain in adult patients: ESMO Clinical Practice Guidelines**. *Annals of Oncology*, Oxford, v. 29, supl. 4, p. iv166-iv191, 2018. DOI: https://doi.org/10.1093/annonc/mdy152.

GONDIM, C. R. N. *et al.* **Prevention and treatment of postoperative nausea and vomiting**. *Revista Brasileira de Terapia Intensiva*, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 89-95, 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbti/a/F636gd93BYGbDKYHJGnYVDP/?lang=en. Acesso em: **1 ago. 2026**.

HOMAN, M. J. *et al.* **Implementation and outcomes of a pharmacist-led collaborative drug therapy management program for oncology symptom management**. *Supportive Care in Cancer*, Berlin, v. 29, n. 11, p. 6505-6510, 2021. DOI: https://doi.org/10.1007/s00520-021-06239-0.

KEY, N. S. *et al.* **Venous thromboembolism prophylaxis and treatment in patients with cancer: ASCO Clinical Practice Guideline Update**. *Journal of Clinical Oncology*, Alexandria, v. 38, n. 5, p. 496-520, 2020. DOI: https://doi.org/10.1200/JCO.19.01461.

## 202 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ONCOLÓGICA - FISIOTERAPIA

**Conteúdo Programático**

Fisiologia do exercício. Fisioterapia aplicada às disfunções cardiovasculares, pneumológicas, ortopédicas, traumatológicas e neurológicas. Fisioterapia no pré e pós-operatório das cirurgias oncológicas ginecológicas. Sarcopenia.

**Referências**

FIGUEIRA, P. V. G. *et al.* **Manual de condutas e práticas de fisioterapia em oncologia: oncologia ginecológica**. Barueri: Manole, 2017.

HAYES, S. C. *et al.* **The Exercise and Sports Science Australia position statement: exercise medicine in cancer management**. *Journal of Science and Medicine in Sport*, Belconnen, v. 22, n. 11, p. 1175-1199, 2019. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1440244018312702. Acesso em: **1 ago. 2026**.

TOMASSINI, S.; ABBASCIANO, R.; MURPHY, G. J. **Interventions to prevent and treat sarcopenia in a surgical population: a systematic review and meta-analysis**. *BJS Open*, Oxford, v. 5, n. 3, 2021. DOI: https://doi.org/10.1093/bjsopen/zraa069.

## 203 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ONCOLÓGICA - NUTRIÇÃO

**Conteúdo Programático**

Nutrição em cirurgia ginecológica oncológica. Avaliação nutricional em pacientes cirúrgicos oncológicos. Terapia nutricional pré e pós-operatória, incluindo imunonutrição e protocolos de

abreviação do jejum. Complicações cirúrgicas e condutas nutricionais. Reabilitação nutricional de pacientes cirúrgicos oncológicos.

**Referências**

ARENDS, J. *et al.* **ESPEN expert group recommendations for action against cancer-related malnutrition**. *Clinical Nutrition*, Oxford, v. 36, n. 5, p. 1187-1196, 2017. DOI: https://doi.org/10.1016/j.clnu.2017.06.017.

WEIMANN, A. *et al.* **ESPEN practical guideline: Clinical nutrition in surgery**. *Clinical Nutrition*, Oxford, v. 40, p. 4745-4761, 2021. Disponível em: https://www.espen.org/files/ESPENGuidelines/ESPEN_practical_guideline_Clinical_nutrition_in_surgery.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

## 204 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ONCOLÓGICA - PSICOLOGIA

**Conteúdo Programático**

Avaliação psicológica e suporte emocional à pessoa com câncer no período pré-operatório.

**Referências**

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: CFP, 2005.

GRABOIS, V. **Gestão do cuidado**. In: GONDIM, R.; GRABOIS, V.; MENDES JUNIOR, W. V. (org.). *Qualificação dos gestores do SUS*. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011. p. 153-190.

TSIMOPOULOU, I. *et al.* **Psychological prehabilitation before cancer surgery: a systematic review**. *Annals of Surgical Oncology*, New York, v. 22, n. 13, p. 4117-4123, 2015. DOI: https://doi.org/10.1245/s10434-015-4550-z.

## 205 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ONCOLÓGICA - SERVIÇO SOCIAL

**Conteúdo Programático**

Avaliação social. Desenvolvimento das atribuições e competências profissionais. Orientação quanto aos direitos sociais. Trabalho em saúde. Política social no atendimento aos usuários e suas famílias nos processos ambulatoriais e de internação, considerando as dimensões técnico-operativa, teórico-metodológica e ético-política do Serviço Social.

**Referências**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível

em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/equidade/publicacoes/populacao-negra/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética do Assistente Social**. Brasília: CFESS, 1993.

## 206 - A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS LINHAS DE CUIDADOS ONCOLÓGICOS PARA O CÂNCER DE MAMA

**1.** Atuação das assistentes sociais na área da saúde, em especial na oncologia; **2.** Assistência ao Paciente com Câncer de Mama; **3.** Direitos da pessoa com câncer de mama

**REFERÊNCIAS:**

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS).** *Código de Ética Profissional do Assistente Social*. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1993.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

**RAICHELIS, Raquel.** Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Atribuições privativas do/a assistente social em questão*. v. 2. Brasília: CFESS, 2020. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

**RIO DE JANEIRO (Estado).** Lei nº 7.329, de 8 de julho de 2016. Dispõe sobre os direitos da pessoa com linfedema no Estado do Rio de Janeiro. *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 11 jul. 2016.

**VIEIRA, A.** Disparidade racial na assistência ao câncer. *Revista Brasileira de Cancerologia*, Rio de Janeiro, v. 69, n. 4, e-004519, 2023. Disponível em: https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/4519. Acesso em: **16 jul. 2025**.

**BRASIL.** Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999. Dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 7 maio 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9797.htm. Acesso em: **1 ago. 2026**.

**BRASIL.** Lei nº 12.802, de 24 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre o momento da reconstrução mamária. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 25 abr. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12802.htm. Acesso em: **1 ago. 2026**.

**BRASIL.** Lei nº 13.770, de 19 de dezembro de 2018. Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar a realização de cirurgia plástica reconstrutiva da mama e procedimentos de simetrização da mama contralateral. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 20 dez. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13770.htm. Acesso em: **1 ago. 2026**.

**BRASIL.** Lei nº 14.538, de 14 de abril de 2023. Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar às pacientes a substituição do implante mamário utilizado na reconstrução mamária ou na simetrização da mama contralateral. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 17 abr. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14538.htm. Acesso em: **1 ago. 2026**.

## 207 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS EM ONCOLOGIA

**1**.Serviço Social e Direitos Sociais; **2**. Política Social e Projeto Neoliberal; **3**. Serviço Social e Saúde; **4.** Serviço Social e Oncologia.

**REFERÊNCIAS:**

**BRASIL.** Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023. Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 20 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14758.htm. Acesso em: **1 ago. 2026**.

**BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete.** *Política social: fundamentos e história*. São Paulo: Cortez, 2009. Cap. 5: Política social no Brasil contemporâneo: entre a inovação e o conservadorismo.

**CHAVES, Ana Raquel de Mello.** Trabalho interprofissional e oncologia: um desafio para a integralidade do cuidado. In: SCHREIDER, Erika; SILVA, Letícia Batista (org.). *Oncologia e trabalho em saúde: entrelaçamentos e diálogos*. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2023.

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS).** *Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde*. Brasília: CFESS, 2010.

**OLIVEIRA, Laura Freitas.** Oncologia e direitos sociais na contemporaneidade: desafios para atuação de assistentes sociais. In: SCHREIDER, Erika; SILVA, Letícia Batista (org.). *Oncologia e trabalho em saúde: entrelaçamentos e diálogos*. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2023.

## 208 - DOSIMETRIA CLÍNICA PARA RADIOTERAPIA

**1.** Biologia do câncer; **2.** Biologia Celular; **3.** Biologia Molecular; **4.** Imunologia; **5.** Fundamentos da anatomia humana; **6.** Noções de Radioatividade; **7.** Fundamentos de Radiobiologia; **8.** Proteção Radiológica.

**REFERÊNCIAS:**

ALBERTS, B. *et al.* **Biologia molecular da célula**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

BONTRAGER, K. L.; LAMPIGNANO, J. P. **Bontrager: tratado de posicionamento radiográfico e anatomia associada**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN). **Norma CNEN NN 3.01: diretrizes básicas de proteção radiológica**. Rio de Janeiro: CNEN, 2013.

KHAN, F. M.; GIBBONS, J. P. **The physics of radiation therapy**. 5. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2014.

MOORE, K. L.; DALLEY, A. F.; AGUR, A. M. R. **Anatomia orientada para a clínica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

NETTER, F. H. **Atlas de anatomia humana**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

SCAFF, L. **Física na radioterapia: a base analógica de uma era digital**. São Paulo: Projeto Saber, 2010.

WEINBERG, R. A. **The biology of cancer**. 2. ed. New York: Garland Science, 2014.

## 209 - FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

Câncer (definição, crescimento celular, tipos de crescimento celular, classificação das neoplasias, diferença entre câncer *in situ* e invasivo); **2.** Incidência de câncer no Brasil; **3.** Cuidados paliativos oncológicos (conceito, objetivos, indicação e princípios bioéticos); **4.** Fisioterapia aplicada ao paciente em cuidado paliativo oncológico (avaliação fisioterapêutica e conduta no controle de sintomas como dor, dispneia, fadiga, linfedema neoplásico, trombose venosa profunda, metástase óssea e suas complicações); **5.** Escala de Kamofsky e Escala de Edmonton (Edmonton Symptom Assessment System - ESAS); **6.** Indicação de órteses e auxiliares de marcha; **7.** Eletrotermofototerapia.

**REFERÊNCIAS:**

ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS (ANCP). **Manual de cuidados paliativos ANCP**. 2. ed. ampl. e atual. São Paulo: ANCP, 2012. Disponível em: http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-de-cuidados-paliativos-ANCP.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer**. 6. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: INCA, 2020. Disponível em:

https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/abc-do-cancer-abordagens-basicas-para-o-controle-do-cancer. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **A avaliação do paciente em cuidados paliativos**. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/avaliacao-do-paciente-em-cuidados-paliativos-cuidados-paliativos-na-pratica. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **Como cuidar do paciente com metástase óssea: orientações para prevenção de fraturas**. Rio de Janeiro: INCA, 2024. Disponível em: https://ninho.inca.gov.br/jspui/bitstream/123456789/15755/1/Cartilha%20Como%20cuidar%20do%20paciente%20com%20met%c3%a1stase%20%c3%b3ssea.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **Cuidados paliativos oncológicos: controle da dor**. Rio de Janeiro: INCA, 2001. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/cuidados-paliativos-oncologicos-2002.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **Cuidados paliativos: vivências e aplicações práticas do Hospital do Câncer IV**. Rio de Janeiro: INCA, [s.d.]. Disponível em: https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/cuidados-paliativos-vivencias-e-aplicacoes-praticas-do-hospital-do-cancer-iv. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **Estimativa 2026: incidência de câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2025. Disponível em: https://ninho.inca.gov.br/jspui/bitstream/123456789/17914/1/Estima2026_completo%20%281%29.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CREMESP). **Cuidado paliativo**. São Paulo: CREMESP, 2008.

DOYLE, D.; HANKS, G.; CHERNY, N.; CALMAN, K. (ed.). **Oxford textbook of palliative medicine**. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2010.

LENZI, J.; REZENDE, L. **Eletrotermofototerapia em oncologia: da evidência à prática clínica**. 1. ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2019.

O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J. **Fisioterapia: avaliação e tratamento**. 5. ed. Barueri: Manole, 2010.

VITAL, F. M. R. **Fisioterapia em oncologia: protocolos assistenciais**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.

## 210 - FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA

**1.** Política Nacional de Atenção Oncológica e atuação fisioterapêutica; **2.** Epidemiologia; **3.** Carcinogênese; **4.** Oncologia molecular; **5.** Avaliação clínica e qualitativa (testes, questionários e exames complementares); **6.** Avaliação física e cinético-funcional em oncologia; **7.** Intervenção fisioterapêutica na promoção da saúde, prevenção e tratamento das complicações relacionadas ao câncer e à sua terapêutica locorregional e sistêmica; **8.** Recursos fisioterapêuticos utilizados em oncologia; **9.** Fisioterapia em cuidados paliativos em oncologia; **10.** Fisioterapia baseada em evidências.

**REFERÊNCIAS:**


BAIOCCHI, J. M. T. **Fisioterapia em oncologia**. Curitiba: Appris, 2016.

BERGMANN, A. *et al.* **Incidence and risk factors for axillary web syndrome after breast cancer surgery**. *Breast Cancer Research and Treatment*, Dordrecht, v. 131, n. 3, p. 987-992, 2012.

BERGMANN, A.; RIBEIRO, M. J. P.; PEDROSA, E.; NOGUEIRA, E. A.; OLIVEIRA, A. C. G. **Fisioterapia em mastologia oncológica: rotinas do Hospital do Câncer III/INCA**. *Revista Brasileira de Cancerologia*, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 97-109, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **Guia fisioterapêutico para avaliação e manejo da dor no câncer**. Rio de Janeiro: INCA, 2023.

EXECUTIVE COMMITTEE OF THE INTERNATIONAL SOCIETY OF LYMPHOLOGY. **The diagnosis and treatment of peripheral lymphedema: 2020 Consensus Document of the International Society of Lymphology**. *Lymphology*, Tucson, v. 53, n. 1, p. 3-19, 2020.

FABRO, E. A. N. *et al.* **Atenção fisioterapêutica no controle do linfedema secundário ao tratamento do câncer de mama: rotina do Hospital do Câncer III/Instituto Nacional de Câncer**. *Revista Brasileira de Mastologia*, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 4-8, 2016.

FABRO, E. A. N. *et al.* **Clinical experience with compression taping to treat seroma after breast cancer surgery: medical device clinical study**. *Advances in Skin & Wound Care*, Philadelphia, v. 35, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1097/01.ASW.0000831068.34587.3D. Acesso em: **1 ago. 2026**.

FABRO, E. A. N. *et al.* **Post-mastectomy pain syndrome: incidence and risks**. *The Breast*, Amsterdam, v. 21, p. 321-325, 2012.

LOPES, A.; CHAMMAS, R.; IYEYASU, H. **Oncologia para graduação**. 3. ed. São Paulo: Lemar, 2013.

MACEDO, F. O. *et al.* **Axillary surgery in breast cancer: acute postoperative complications in a hospital cohort of women of Rio de Janeiro, Brazil**. *Mastology*, São Paulo, v. 28, n. 2, p. 80-86, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.29289/2594539420180000377. Acesso em: **1 ago. 2026**.

MARTINS, J. C. *et al.* **Safety and tolerability of Kinesio® taping in patients with arm lymphedema: medical device clinical study**. *Supportive Care in Cancer*, Berlin, v. 24, p. 1119-1124, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s00520-015-2874-7. Acesso em: **1 ago. 2026**.

MARX, A. G.; FIGUEIRA, P. **Fisioterapia no câncer de mama**. Barueri: Manole, 2017.

MASTRELLA, A. S. *et al.* **Escápula alada pós-linfadenectomia no tratamento do câncer de mama**. *Revista Brasileira de Cancerologia*, Rio de Janeiro, v. 55, n. 4, p. 397-404, 2009.

MEDEIROS, G. C. *et al.* **Fatores associados ao atraso entre o diagnóstico e o início do tratamento de câncer de mama: um estudo de coorte com 204.130 casos no Brasil**. *Revista Brasileira de Cancerologia*, Rio de Janeiro, v. 66, n. 3, e-09979, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.32635/2176-9745.RBC.2020v66n3.979. Acesso em: **1 ago. 2026**.

MEDINA, J. M.; FABRO, E. A.; SILVA, B. A.; THULER, L. C.; BERGMANN, A. **Frequência e fatores associados à síndrome de mama fantasma em mulheres submetidas à mastectomia por câncer de mama**. *Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia*, Rio de Janeiro, v. 37, n. 9, p. 397-401, 2015.

NOVAIS, E. D. *et al.* **Diretrizes para assistência interdisciplinar em câncer de mama**. Rio de Janeiro: Revinter, 2013.

PEREIRA, A. C. P. R.; KOIFMAN, R. J.; BERGMANN, A. **Incidence and risk factors of lymphedema after breast cancer treatment: 10 years of follow-up**. *The Breast*, Amsterdam, v. 36, p. 67-73, 2017.

REZENDE, L.; CAMPANHOLI, L. L.; TESSARO, A. **Manual de condutas e práticas fisioterapêuticas no câncer de mama da ABFO**. 2. ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2024.

SANTOS, M. O. *et al.* **Estimativa de incidência de câncer no Brasil, 2023-2025**. *Revista Brasileira de Cancerologia*, Rio de Janeiro, v. 69, n. 1, e-213700, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.32635/2176-9745.RBC.2023v69n1.3700. Acesso em: **1 ago. 2026**.

SARMENTO, G. J. V.; MANIAES, T. **Oncologia para fisioterapeutas**. 2. ed. Barueri: Manole, 2022.

SILVA, J. M.; PLENS, C. M.; MORBECK, E. P.; CAMPANHOLI, L. L. **Manual de condutas e práticas fisioterapêuticas em cuidados paliativos oncológicos da ABFO**. 1. ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2021.

## 211 - FISIOTERAPIA EM PÓS-OPERATÓRIO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS PEDIÁTRICOS

**1.** Noções básicas sobre incidência e diagnóstico precoce de tumores infantis; **2.** Avaliação do desenvolvimento neuromotor normal e suas variações; **3.** Avaliação e condutas fisioterapêuticas em pacientes pediátricos com disfunções neurológicas; **4.** Assistência fisioterapêutica ao paciente amputado pediátrico; **5.** Indicação de órteses, próteses e dispositivos auxiliares de marcha para pacientes pediátricos; **6.** Avaliação funcional em Pediatria; **7.** Particularidades da anatomia e fisiologia do sistema respiratório na infância; **8.** Condutas básicas de fisioterapia respiratória em Pediatria; **9.** Indicações, contraindicações e manejo da ventilação mecânica invasiva e não invasiva em pacientes pediátricos; **10.** Análise de exames laboratoriais em pacientes pediátricos; **11.** Indicações, contraindicações e manejo da oxigenoterapia em pacientes pediátricos; **12.** Noções básicas sobre diagnóstico por imagem (radiografia de tórax); **13.** Mobilização precoce na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica; **14.** Noções básicas sobre cuidados paliativos pediátricos.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA); INSTITUTO RONALD McDONALD. **Diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente**. 2. ed. rev. e ampl. 3. reimp. Rio de Janeiro: INCA, 2014.

CAMARGOS, A. C. R.; LEITE, H. R.; MORAIS, R. L. S.; LIMA, V. P. **Fisioterapia em pediatria: da evidência à prática clínica**. 1. ed. Barueri: Manole, 2019.

CARVALHO, W. B. de; HIRSCHHEIMER, M. R.; PIVA, J. P.; FREDDI, N. A.; TROSTER, E. J. **Ventilação pulmonar mecânica em pediatria e neonatologia**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2004.

FONSECA, L. F.; PIANETTI, G.; XAVIER, C. C. **Compêndio de neurologia infantil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2002.

FURRER, A. A.; OSORIO, C. A. M.; RONDINELLI, P. I. P.; SOUZA JÚNIOR, P. I. **Neurologia oncológica pediátrica: manejo multidisciplinar das neoplasias do sistema nervoso central da infância**. 1. ed. São Paulo: Lemar, 2003.

JOHNSTON, C.; KREBS, V. L. J.; CARVALHO, W. B. de; CARNEIRO-SAMPAIO, M. **Early mobilization in PICU: are we on time?** *Current Treatment Options in Pediatrics*, Cham, v. 5, n. 4, p. 397-405, 2019.

PEREIRA, G. A.; SCHAAN, C. W.; FERRARI, R. S. **Functional evaluation of pediatric patients after discharge from the intensive care unit using the Functional Status Scale**. *Revista Brasileira de Terapia Intensiva*, São Paulo, v. 29, n. 4, p. 460-465, 2017.

SARMENTO, G. J. V. **Fisioterapia respiratória em pediatria e neonatologia**. 2. ed. Barueri: Manole, 2011.

## 212 - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

**1.** Avaliação do estado nutricional e da composição corporal do paciente adulto com câncer; **2.** Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; **3.** Avaliação e controle de sintomas de impacto nutricional em pacientes em cuidados oncológicos; **4.** Dietoterapia e terapia nutricional no paciente adulto com câncer; **5.** Dietoterapia e cuidado nutricional nas enfermidades (distúrbios do trato gastrintestinal e manifestações inespecíficas, hepatopatias, nefropatias, paciente crítico e paciente cirúrgico).

**REFERÊNCIAS:**


ARENDS, J. *et al.* **ESPEN expert group recommendations for action against cancer-related malnutrition**. *Clinical Nutrition*, Edinburgh, v. 36, n. 5, p. 1187-1196, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.clnu.2017.06.017. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BAIOCCHI, O.; SACHS, A.; MAGALHÃES, L. P. **Aspectos nutricionais em oncologia**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.

CAWTHON, P. M. *et al.* **Defining terms commonly used in sarcopenia research: a glossary proposed by the Global Leadership in Sarcopenia (GLIS) Steering Committee**. *European Geriatric Medicine*, Cham, v. 13, n. 6, p. 1239-1244, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s41999-022-00706-5. Acesso em: **1 ago. 2026**.

CEDERHOLM, T. *et al.* **GLIM criteria for the diagnosis of malnutrition: a consensus report from the global clinical nutrition community**. *Clinical Nutrition*, Edinburgh, v. 38, n. 1, p. 1-9, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.clnu.2018.08.002. Acesso em: **1 ago. 2026**.

CEDERHOLM, T. *et al.* **Guidance for assessment of the inflammation etiologic criterion for the GLIM diagnosis of malnutrition: a modified Delphi approach**. *JPEN Journal of Parenteral and Enteral Nutrition*, Hoboken, v. 48, n. 2, p. 145-154, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.1002/jpen.2590. Acesso em: **1 ago. 2026**.

CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto**. 4. ed. Barueri: Manole, 2019.

HORIE, L. M. *et al.* **Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer**. *BRASPEN Journal*, São Paulo, v. 34, supl. 1, p. 2-32, 2019.

JAGER-WITTENAAR, H.; OTTERY, F. D. **Assessing nutritional status in cancer: role of the Patient-Generated Subjective Global Assessment**. *Current Opinion in Clinical Nutrition and Metabolic Care*, Philadelphia, v. 20, n. 5, p. 322-329, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1097/MCO.0000000000000389. Acesso em: **1 ago. 2026**.

LIPOSITS, G.; ORREVALL, Y.; KAASA, S.; ÖSTERLUND, P.; CEDERHOLM, T. **Nutrition in cancer care: a brief, practical guide with a focus on clinical practice**. *JCO Oncology Practice*,

Alexandria, v. 17, n. 8, p. e992-e998, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1200/OP.20.00704. Acesso em: **1 ago. 2026**.

MUSCARITOLI, M. *et al.* **ESPEN practical guideline: clinical nutrition in cancer**. *Clinical Nutrition*, Edinburgh, v. 40, n. 5, p. 2898-2913, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.clnu.2021.02.005. Acesso em: **1 ago. 2026**.

PEDROSA, A. P.; POLTRONIERI, T. S.; WIEGERT, E. V. M.; CALIXTO-LIMA, L. **Nutrição oncológica no dia a dia**. Rio de Janeiro: Rubio, 2023.

## 213 - NUTRIÇÃO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA

**1.** Princípios de alimentação infantil; **2.** Alterações metabólicas de macronutrientes no câncer; **3.** Métodos de triagem, avaliação nutricional e composição corporal em crianças e adolescentes; **4.** Métodos mais recomendados para definição das necessidades nutricionais da criança e do adolescente com câncer; **5.** Dietoterapia e cuidado nutricional nas enfermidades pediátricas (desordens gastrointestinais, alergias alimentares, transtorno do espectro autista, desnutrição, obesidade e distúrbios neurológicos); **6.** Terapia nutricional em pediatria oncológica: critérios de indicação, vias de administração, progressão, acompanhamento e desmame da terapia nutricional; **7.** Terapia nutricional no paciente pediátrico gravemente enfermo; **8.** Assistência nutricional ao paciente pediátrico com neoplasia em atendimento hospitalar e/ou ambulatorial.

**REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA (ASBAI). **Manual de alergia alimentar**. São Paulo: ASBAI, 2023. Disponível em: https://asbai.org.br/wp-content/uploads/2023/08/ALERGIA-ALIMENTAR-ASBAI-2023.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **Consenso nacional de nutrição oncológica**. Rio de Janeiro: INCA, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. 1. ed., 1. reimp. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_criancas_brasileiras_menores_2_anos.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

GAROFOLO, A.; GUEDES, K. J. T.; NAKAMURA, C. H. **Terapia nutricional em oncologia pediátrica: guia teórico e prático com casos clínicos comentados**. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2020.

MEHTA, N. M.; SKILLMAN, H. E.; IRVING, S. Y. *et al.* **Guidelines for the provision and assessment of nutrition support therapy in the pediatric critically ill patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition**. *JPEN Journal of Parenteral and Enteral Nutrition*, Hoboken, v. 41, n. 5, p. 706-742, 2017.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Guía de atención nutricional para el cáncer pediátrico**. Washington, DC: OPAS, 2022. Disponível em: https://iris.paho.org/handle/10665.2/56443. Acesso em: **1 ago. 2026**.

PADILHA, P.; ACCIOLY, E. **Nutrição clínica aplicada à pediatria**. 1. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2022.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). **Manual de orientação: avaliação nutricional da criança e do adolescente**. 2. ed. São Paulo: SBP, 2021. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_22962e-ManAval_Nutricional_-_2Ed_Atualizada_SITE.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

VANDENPLAS, Y.; BROEKAERT, I.; DOMELLÖF, M. *et al.* **An ESPGHAN position paper on the diagnosis, management, and prevention of cow's milk allergy**. *Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition*, Philadelphia, v. 78, n. 2, p. 386-413, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.1097/MPG.0000000000003897. Acesso em: **1 ago. 2026**.

## 214 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS

**1.** Ética em pesquisa; **2.** Fluxo ético-regulatório; **3.** Tipos de estudos clínicos; **4.** Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. **Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024**. Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 29 maio 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14874.htm. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em: https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2012/resolucao-no-466.pdf/view. Acesso em: **1 ago. 2026**.

INTERNATIONAL COUNCIL FOR HARMONISATION OF TECHNICAL REQUIREMENTS FOR PHARMACEUTICALS FOR HUMAN USE (ICH). **Integrated addendum to ICH E6(R1): guideline for good clinical practice E6(R2)**. Current Step 4 version, 9 Nov. 2016. Disponível em: https://database.ich.org/sites/default/files/E6_R2_Addendum.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos**. Paris: UNESCO, 2005. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000146180_por. Acesso em: **1 ago. 2026**.

UMSCHEID, C. A. *et al.* **Key concepts of clinical trials: a narrative review**. *Postgraduate Medicine*, New York, v. 123, n. 5, p. 194-204, 2011. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3272827/. Acesso em: **1 ago. 2026**.

VERWEIJ, J. *et al.* **Innovation in oncology clinical trial design**. *Cancer Treatment Reviews*, Amsterdam, v. 74, p. 15-20, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ctrv.2019.01.001. Acesso em: **1 ago. 2026**.

## 215 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER EM ODONTOLOGIA

**1.** Ética em pesquisa; **2.** Fluxo ético-regulatório; **3.** Tipos de estudos clínicos; **4.** Termo de consentimento livre esclarecido**.**

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. **Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024**. Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ano 161, n. 100, p. 1-5, 29 maio 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14874.htm. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em: https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2012/resolucao-no-466.pdf/view. Acesso em: **1 ago. 2026**.

ICH. **Integrated Addendum to ICH E6(R2): Guideline for Good Clinical Practice**. Geneva: International Council for Harmonisation of Technical Requirements for Pharmaceuticals for Human Use, 2016. Disponível em: https://database.ich.org/sites/default/files/E6_R2_Addendum.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos**. Paris: UNESCO, 2005. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000146180_por. Acesso em: **1 ago. 2026**.

UMSCHEID, C. A. *et al.* **Key concepts of clinical trials: a narrative review**. *Postgraduate Medicine*, Abingdon, v. 123, n. 5, p. 194-204, 2011. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3272827/. Acesso em: **1 ago. 2026**.

VERWEIJ, J. *et al.* **Innovation in oncology clinical trial design**. *Cancer Treatment Reviews*, Oxford, v. 74, p. 15-20, 2019. DOI: https://doi.org/10.1016/j.ctrv.2019.01.001.

## 216 - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA

**1.** Câncer e sociedade brasileira no século XX; **2.** Câncer e suas representações simbólicas; **3.** Planejamento e análise em pesquisa qualitativa em saúde - referenciais teóricos e desenhos metodológicos.

**REFERÊNCIAS:**

BISPO JÚNIOR, J. P. **Viés de desejabilidade social na pesquisa qualitativa em saúde**. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 56, p. 101, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rsp/a/Pd97TJ8dw6kHpwhz3B4DnQC/?lang=pt. Acesso em: **1 ago. 2026**.

CHERIFF DOS SANTOS, A. T.; LOPES TAVARES LIMA, F.; ALMEIDA, L. M. de; MAGALHÃES BOSI, M. L. **A sobrevivência ao câncer no Brasil: perspectiva de gestores**. *Tempus – Actas de Saúde Coletiva*, Brasília, DF, v. 17, n. 1, p. 58-77, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.18569/tempus.v17i1.3086. Acesso em: **1 ago. 2026**.

COUTINHO, C. P. **A qualidade da investigação educativa de natureza qualitativa: questões relativas à fidelidade e validade**. *Educação Unisinos*, São Leopoldo, v. 12, n. 1, p. 5-15, jan./abr. 2008. Disponível em: https://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/5291/2545. Acesso em: **1 ago. 2026**.

MINAYO, M. C. S. **Ética das pesquisas qualitativas segundo suas características**. *Revista Pesquisa Qualitativa*, São Paulo, v. 9, n. 22, p. 521-539, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.33361/RPQ.2021.v.9.n.22.506. Acesso em: **1 ago. 2026**.

MONTAGNER, M. I.; MONTAGNER, M. A. **Ruptura biográfica, trajetórias e habitus: a miséria do mundo é um câncer**. *Tempus – Actas de Saúde Coletiva*, Brasília, DF, v. 5, n. 2, p. 193-216, 2011. Disponível em: https://www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/view/975. Acesso em: **1 ago. 2026**.

OLIVEIRA, A. C. de. **A história oral: uma metodologia de pesquisa qualitativa**. *Revista Prisma*, v. 2, n. 1, p. 63-77, 2021. Disponível em: https://revistaprisma.emnuvens.com.br/prisma/article/view/43/34. Acesso em: **1 ago. 2026**.

PACHÁ, P.; MOREIRA, L. V. de C. **Entrevista narrativa como técnica de pesquisa**. *Synesis*, Petrópolis, v. 14, n. 1, p. 157-168, 2022. Disponível em: https://seer.ucp.br/seer/index.php/synesis/article/view/2127/3261. Acesso em: **1 ago. 2026**.

SILVA, M. J. F.; PAULA, M. C. **Perspectivas da inteligência artificial como ferramenta de apoio para análise textual discursiva**. *Revista Pesquisa Qualitativa*, São Paulo, v. 12, n. 30, p. 1-26, 2024. Disponível em: https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/727/448. Acesso em: **1 ago. 2026**.

## 217 - PSICOLOGIA EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS

**1.** Atuação da psicologia no contexto hospitalar; **2.** O paciente oncológico; **3.** Abordagem à família do paciente oncológico; **4.** Ética profissional e bioética; **5.** Humanização e práticas em saúde coletiva; **6.** Morte, luto e finitude.

**REFERÊNCIAS:**

DARRIBA, V. A. **Psicanálise e prática multidisciplinar no hospital: clínica e transmissão**. *Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar (SBPH)*, São Paulo, v. 22, n. esp., p. 240-251, jun. 2019.

DELALIBERA, M. et al. **Circunstâncias e consequências do cuidar: estudo prospetivo em cuidados paliativos**. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 7, p. 2351-2362, jul. 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). **O olhar sobre a morte e sua interface com os cuidados paliativos**. In: _____. *Últimos dias de vida: cuidados paliativos na prática clínica*. v. 2. Rio de Janeiro: INCA, 2023.

PAYÀS, A.; COELHO, A. **Intervenção no luto: modelo integrativo relacional**. In: MONTEIRO, M. C.; FRANQUEIRA, A. M. R.; COELHO, A. (org.). *Morte e luto no contexto hospitalar e da saúde*. São Paulo: Editora dos Editores, 2023. p. 117-136.

ROCHA, T. C. R. et al. **Diretivas antecipadas de vontade e psicologia em contexto paliativo: revisão de escopo**. *Revista Bioética*, Brasília, DF, v. 32, e3725PT, 2024.

## 218 - RADIOFARMÁCIA

**1.** Composição da matéria e teoria atômica; **2.** Estrutura da matéria; **3.** Radioatividade; **4.** Radiações nucleares; **5.** Interação da radiação com a matéria; **6.** Efeitos biológicos das radiações; **7.** Noções de proteção radiológica; **8.** Produção de radionuclídeos; **9.** Características dos radionuclídeos utilizados em diagnóstico e terapia; **10.** Gerador de 99Mo/99mTc.

**REFERÊNCIAS:**

HIRONAKA, F. H.; ONO, C. R.; BUCHPIGUEL, C. A.; SAPIENZA, M. T.; LIMA, M. S. **Medicina nuclear: princípios e aplicações**. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. **Cap. 2, 5, 6 e 7.**

TAUHATA, L.; SALATI, I. P. A.; DI PRINZIO, R.; DI PRINZIO, M. A. R. R. **Radioproteção e dosimetria: fundamentos**. 10. rev. Rio de Janeiro: Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD); Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), 2014. **Cap. 1, 3, 4 e 7.**

## 219 - REABILITAÇÃO COM PRÓTESE BUCOMAXILOFACIAL

**1**. Fundamentos da Prótese Bucomaxilofacial no Contexto Oncológico; **2.** Princípios de Cirurgia Oral e Bucomaxilofacial; **3.** Manejo Odontológico do Paciente com Câncer de Cabeça e Pescoço.

**REFERÊNCIAS:**

**AMERICAN CANCER SOCIETY. *Head and Neck Cancer*. Atlanta: American Cancer Society, [s.d.]. Disponível em: https://www.cancer.org. Acesso em: 1 ago. 2026.**

**BEUMER, John; MARUNICK, Mark T.; ESPOSITO, Salvatore J. *Maxillofacial rehabilitation: prosthodontic and surgical considerations*. 3. ed. Hanover Park: Quintessence Publishing, 2011.**

**BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). *Cuidados odontológicos no paciente oncológico: recomendações para profissionais da saúde*. Rio de Janeiro: INCA, 2020. Disponível em: https://www.inca.gov.br. Acesso em: 1 ago. 2026.**

**BRUNELLO, Daniel L.; LOPES, Marcelo A. *Prótese bucomaxilofacial: fundamentos, técnicas e aplicações clínicas*. São Paulo: Editora Santos, 2013.**

**FONSECA, Raymond J. et al. *Oral and maxillofacial surgery*. 2. ed. St. Louis: Elsevier, 2009.**

**NELSON, Keith A. Maxillofacial prosthetic rehabilitation for the cancer patient. *Seminars in Surgical Oncology*, New York, v. 21, n. 1, p. 38-43, 2006. DOI: 10.1002/ssu.20084.**

**VISSINK, Arjan et al. Oral sequelae of head and neck radiotherapy. *Critical Reviews in Oral Biology & Medicine*, Thousand Oaks, v. 14, n. 3, p. 199-212, 2003.**

## 220 - SERVIÇO SOCIAL EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS

**1.** Atuação do Serviço Social em Cuidados Paliativos Oncológicos; **2.** Processos assistenciais nos cuidados paliativos; **3.** Legislação SUS e cuidados paliativos. **4.** Bioética e Cuidados Paliativos.

**REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, L. **O papel do assistente social na equipe**. In: ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS (ANCP). *Manual de cuidados paliativos ANCP*. 2. ed. ampl. e atual. São Paulo: ANCP, 2012. p. 341-344. Disponível em: https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-de-cuidados-paliativos-ANCP.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024**. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 maio 2024. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3681_22_05_2024.html. Acesso em: **1 ago. 2026**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Intergestores Tripartite. **Resolução nº 41, de 31 de outubro de 2018**. Dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos

cuidados continuados integrados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 nov. 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). **Avaliação da Rede Primária de Cuidados ao Paciente em Cuidados Paliativos: uma proposta de instrumento analítico**. In: _____. *A avaliação do paciente em cuidados paliativos*. Rio de Janeiro: INCA, 2022. cap. 4, p. 51-60. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/completo_serie_cuidados_paliativos_volume_1.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). **Integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde como estratégia de atendimento ao paciente em cuidados paliativos**. In: _____. *A avaliação do paciente em cuidados paliativos*. Rio de Janeiro: INCA, 2022. cap. 17, p. 209-221. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/completo_serie_cuidados_paliativos_volume_1.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

ROQUE, R. F. R. **As diretivas antecipadas de vontade e seu papel nos cuidados paliativos**. In: INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). *Cuidados paliativos: vivências e aplicações práticas do Hospital do Câncer IV*. 2. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: INCA, 2024. p. 203-212. Disponível em: https://ninho.inca.gov.br/jspui/bitstream/123456789/17003/4/Cuidado_%20Paliativos_2_ed.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

## 221 - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA

**1.** Filosofia e prática da Farmácia Clínica, no contexto do acompanhamento farmacoterapêutico e da farmacovigilância: **1.1.** Atribuições do Farmacêutico Clínico no Brasil; **1.2.** Métodos de acompanhamento farmacoterapêutico; **1.3.** Métodos de investigação em farmacovigilância; **1.4.** Sistemas de informação em farmacovigilância; **1.5.** Segurança do paciente;

**2.** Farmacologia de medicamentos de suporte ao tratamento oncológico aplicados à prática clínica: **2.1.** Analgésicos; **2.2.** Medicamentos utilizados no manejo de sintomas gastrointestinais; **2.3.** Medicamentos utilizados no manejo de sintomas respiratórios; **2.4.** Medicamentos utilizados no manejo de sintomas cardiovasculares; **2.5.** Medicamentos utilizados no manejo de distúrbios do sistema nervoso central;

**3.** Princípios e práticas do tratamento oncológico: **3.1.** Abordagens terapêuticas em oncologia; **3.2.** Terapias adjuvante, neoadjuvante e paliativas.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013**. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2 abr. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Método clínico: acolhimento e coleta de dados**. Projeto Atenção Básica: capacitação, qualificação dos serviços de assistência farmacêutica e integração das práticas de cuidado na equipe de saúde. *Coleção Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica: aplicação do método clínico*, v. 3. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual**. Brasília: CFF, 2016.

DÁDER, M. J. F.; AMARILES, P.; MARTÍNEZ, F. M. **Atenção farmacêutica: serviços farmacêuticos orientados ao paciente**. Coordenação e revisão: Maria Denise Funchal Witzel. São Paulo: RCN Editora, 2019.

FALLON, M.; GIUSTI, R.; AIELLI, F. *et al.* **Management of cancer pain in adult patients: ESMO Clinical Practice Guidelines**. *Annals of Oncology*, Oxford, v. 29, supl. 4, p. iv166-iv191, 2018. DOI: https://doi.org/10.1093/annonc/mdy152.

OLIVEIRA, A. P. M.; SANTOS, J. R. B. **Atividades e contribuições do farmacêutico no tratamento do paciente oncológico: uma revisão narrativa**. Campina Grande: Editora Amplla, 2022. DOI: https://doi.org/10.51859/amplla.acf570.1122-0.

OSTIOS-GARCIA, L.; MARTÍNEZ PÉREZ, D.; CASTELO, B. *et al.* **Classification of anticancer drugs: an update with FDA- and EMA-approved drugs**. *Cancer and Metastasis Reviews*, Dordrecht, v. 43, n. 4, p. 1561-1571, 2024. DOI: https://doi.org/10.1007/s10555-024-10188-5.

SANTOS, A. K. F. de S.; GUSMÃO, A. B. de; OLIVEIRA, L. N. de; CARVALHO, R. M. C. de; MACEDO, C. L. **Farmacoterapia atual das náuseas e vômitos induzidos por antineoplásicos**. *Research, Society and Development*, Vargem Grande Paulista, v. 10, n. 9, e58910918435, 2021. DOI: https://doi.org/10.33448/rsd-v10i9.18435.

## 222 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS

**1.** Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; **2.** Avaliação do estado nutricional do paciente adulto com câncer; **3.** Dietoterapia e Terapia Nutricional oral e enteral no paciente adulto com câncer.

**REFERÊNCIAS:**

ARENDS, J. *et al.* **ESPEN expert group recommendations for action against cancer-related malnutrition**. *Clinical Nutrition*, Oxford, v. 36, n. 5, p. 1187-1196, 2017. DOI: https://doi.org/10.1016/j.clnu.2017.06.017.

AUGUST, D. A. *et al.* **ASPEN clinical guidelines: nutrition support therapy during adult anticancer treatment and in hematopoietic cell transplantation**. *JPEN Journal of Parenteral and Enteral Nutrition*, Hoboken, v. 33, n. 5, p. 472-500, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). Coordenação-Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). Coordenação-Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev., ampl. e atual. v. 2. Rio de Janeiro: INCA, 2016.

BRASPEN. **Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer**. *BRASPEN Journal*, São Paulo, v. 34, supl. 1, p. 2-32, 2019.

COMPHER, C. *et al.* **Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient**. *JPEN Journal of Parenteral and Enteral Nutrition*, Hoboken, v. 46, n. 1, p. 12-41, 2022. DOI: https://doi.org/10.1002/jpen.2267.

CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto**. 4. ed. Barueri: Manole, 2019.

MUSCARITOLI, M. *et al.* **ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in cancer**. *Clinical Nutrition*, Oxford, v. 40, n. 5, p. 2898-2913, 2021.

PAVIGLIANITI, A. *et al.* **Modern views of nutritional support in patients undergoing allogeneic stem cell transplantation**. *Clinical Nutrition ESPEN*, v. 63, p. 400-408, 2024. DOI: https://doi.org/10.1016/j.clnesp.2024.07.002.

PHILLIPS, R. *et al.* **Use of food restrictions to prevent infections in paediatric patients with cancer and haematopoietic cell transplantation recipients: a systematic review and clinical practice guideline**. *eClinicalMedicine*, Amsterdam, v. 81, art. 103093, 2025. DOI: https://doi.org/10.1016/j.eclinm.2025.103093.

## 223 - TERAPIA NUTRICIONAL PERIOPERATÓRIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA DOS TUMORES GASTROINTESTINAIS E DE CABEÇA E PESCOÇO

**1.** Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; **2.** Avaliação do estado nutricional do paciente cirúrgico adulto com câncer; **3.** Nutrição na prevenção do câncer; **4.** Dietoterapia e Terapia Nutricional oral e enteral no paciente cirúrgico adulto com câncer.

**REFERÊNCIAS:**

ARENDS, J. *et al.* **ESPEN guidelines on nutrition in cancer patients**. *Clinical Nutrition*, Oxford, v. 36, n. 1, p. 11-48, 2017.

BAIOCCHI, O.; SACHS, A.; MAGALHÃES, L. P. **Aspectos nutricionais em oncologia**. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). Coordenação-Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer (INCA). Coordenação-Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev., ampl. e atual. v. 2. Rio de Janeiro: INCA, 2016.

HORIE, L. M. *et al.* **Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer**. *BRASPEN Journal*, São Paulo, v. 34, supl. 1, p. 2-32, 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA). **Dieta, nutrição, atividade física e câncer: uma perspectiva global: resumo do terceiro relatório de especialistas com uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: INCA, 2020. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/dieta_nutricao_atividade_fisica_e_cancer_resumo_do_terceiro_relatorio_de_especialistas_com_uma_perspectiva_brasileira.pdf. Acesso em: **1 ago. 2026**.

MUSCARITOLI, M. *et al.* **ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in cancer**. *Clinical Nutrition*, Oxford, v. 40, n. 5, p. 2898-2913, 2021.

SETH, I. *et al.* **Pre-rehabilitation interventions for patients with head and neck cancers: a systematic review and meta-analysis**. *Head & Neck*, Hoboken, v. 46, n. 1, p. 86-117, 2024.

TALWAR, B.; DONNELLY, R.; SKELLY, R.; DONALDSON, M. **Nutritional management in head and neck cancer: United Kingdom National Multidisciplinary Guidelines**. *The Journal of Laryngology & Otology*, Cambridge, v. 130, supl. 2, p. S32-S40, 2016.

WEIMANN, A. *et al.* **ESPEN guideline: Clinical nutrition in surgery**. *Clinical Nutrition*, Oxford, v. 40, p. 4745-4761, 2021.

## ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

Outorgante: (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliada a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) Procurador(a) (Outorgado) (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliada a (rua, avenida, etc.)_____, bairro _____, município _____, Estado ____, CEP ., telefone ___, com poderes para representar o outorgante perante o Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino, para requerer/solicitar matrícula no Programa/Curso _____, oferecido pela **COENS/INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; podendo praticar os atos necessários à efetivação da matrícula, inclusive apresentar e assinar requerimentos, entregar documentos e prestar declarações necessárias ao procedimento administrativo; e, ainda, caso necessário, bem como, se expressamente autorizado pelo(a) outorgante, requerer trancamento de matrícula, quando permitido pelas normas acadêmicas aplicáveis junto ao SEGAC/INCA, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, sendo considerados válidos os atos praticados pelo(a) procurador(a) dentro dos limites dos poderes ora conferidos, cessando os efeitos deste a partir de (*dia/mês/ano*).

Local e Data

(Assinatura do outorgante)

## ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

### TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA

Eu_____, Nacionalidade_____, Estado Civil_____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, pessoa candidata aprovada no Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes ***Fellow*** da Área de Ensino **Multiprofissional** da **COENS/INCA**, classificado(a) em____º lugar no Curso (nome do curso)_____, venho por meio deste Termo, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA DA VAGA, por decisão livre, consciente e voluntária.

Declaro estar ciente de que a presente desistência implica renúncia à vaga para a qual fui aprovado(a), autorizando a **COENS/INCA** a proceder à convocação da pessoa candidata subsequente, conforme as regras previstas no Edital.

Motivo da desistência:

_____.

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)

## ANEXO V - MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO

### AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pessoa candidata ao Curso de _____, DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, que sou:

( ) PRETA

( ) PARDA

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será submetida ao procedimento de heteroidentificação previsto no Edital, realizado com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar minha exclusão do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, caso já efetivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)

## AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pessoa candidata ao Curso de _____, **DECLARO**, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, que sou pessoa com deficiência.

Tipo de deficiência:

( ) Física

( ) Auditiva

( ) Visual

( ) Intelectual

( ) Mental ou psicossocial

( ) Múltipla

( ) Transtorno do Espectro Autista - TEA

( ) Outra: _____

Descrição da deficiência:

_____

_____

Suporte ou recurso de acessibilidade necessário, quando aplicável:

_____

_____

Declaro que apresento, juntamente com esta autodeclaração, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista na deficiência apresentada, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, a indicação do suporte necessário e referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

Declaro estar ciente de que a condição informada será submetida à avaliação biopsicossocial prevista no Edital.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar minha exclusão do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, caso já efetivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)

## AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pessoa candidata ao Curso de _____, **DECLARO**, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, que sou pessoa trans.

Nome social, quando aplicável:

_____

Declaro estar ciente dos critérios e das regras estabelecidos no Edital para participação na modalidade de ação afirmativa destinada às pessoas trans.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar minha exclusão do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, caso já efetivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)